



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.708/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Impressão Corporativa, por meio de locação de equipamentos (multifuncionais, impressoras e scanners), instalação de software de gerenciamento e bilhetagem, com a devida assistência técnica especializada, peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Mapa de Riscos.

Anexo VI – Termo de Referencia.

Anexo VII.1 – Declaração de Visita.

Anexo VII.2 – Declaração de conhecimento dos locais.

Anexo VIII – Termo de Confidencialidade.

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

05/12/2025 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
19/12/2025 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
19/12/2025 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/</a> )



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais duvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR VALOR GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 16.199/25 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Licitação Exclusiva ME/EPP?** Não

**Há Itens Exclusivos ME/EPP?** Não

**Catálogo/Ficha Técnica?** Sim

**Modo de Disputa:** Aberto

**Valor de Referência:** Conforme item 1.3 do Edital

**Critério de Julgamento:** Menor valor global

**Regime De Execução:** Empreitada por preço unitário

**Previsão Orcamentária**

**Ficha:** 3036 - 27.01.5010.2.315.15.122.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4342/2025

**Ficha:** 668 - 27.01.5001.2.340.15.452.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4345/2025



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Ficha:** 3038 - 27.01.6001.2.335.20.605.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4347/2025

**Ficha:** 4932 - 27.02.5002.2.170.15.452.339040.01.1000035

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1000035

**Nota de Reserva nº** 4348/2025

**Ficha:** 3037 - 27.01.5008.2.182.15.452.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4350/2025

**Ficha:** 3044 - 19.01.7001.2.359.04.122.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4351/2025

**Ficha:** 5583 - 19.02.7001.2.262.04.122.339040.01.1000102

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 10000102

**Nota de Reserva nº** 4352/2025

**Ficha:** 3027 - 23.01.7001.2.294.04.123.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4353/2025

**Ficha:** 3046 - 31.01.6006.2.225.18.541.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4355/2025



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Ficha:** 3032 - 30.01.3002.2.230.13.122.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4357/2025

**Ficha:** 3165 - 35.01.5005.2.364.16.482.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4358/2025

**Ficha:** 3028 - 20.01.3007.2.108.27.812.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4356/2025

**Ficha:** 3035 - 18.01.7001.2.234.04.122.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4359/2025

**Ficha:** 3062 - 18.02.8003.2.268.06.181.339040.01.1000029

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1000029

**Nota de Reserva nº** 4361/2025

**Ficha:** 3040 - 28.01.8002.2.279.06.122.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4360/2025

**Ficha:** 3045 - 21.01.7002.2.300.15.451.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Nota de Reserva nº 4362/2025**

**Ficha:** 3168 - 25.04.4002.2.121.08.244.339040.05.5000011

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 05

**Código de Aplicação:** 5000011

**Nota de Reserva nº 4365/2025**

**Ficha:** 4185 - 25.01.4002.2.122.08.244.339040.01.5100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 5100000

**Nota de Reserva nº 4367/2025**

**Ficha:** 4086 - 25.01.4002.2.153.08.244.339040.01.5100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 5100000

**Nota de Reserva nº 4368/2025**

**Ficha:** 3064 - 25.01.4007.2.124.08.243.339040.01.5100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 5100000

**Nota de Reserva nº 4343/2025**

**Ficha:** 2229 - 25.01.4007.2.299.08.244.339040.01.1000199

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1000199

**Nota de Reserva nº 4344/2025**

**Ficha:** 3177 - 25.02.4010.2.130.14.422.339040.01.5000006

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 5000006

**Nota de Reserva nº 4346/2025**

**Ficha:** 3047 - 25.01.4007.2.152.08.244.339040.01.5100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Código de Aplicação:** 5100000

**Nota de Reserva nº** 4349/2025

**Ficha:** 4237 - 25.01.4002.2.125.08.244.339040.01.5100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 5100000

**Nota de Reserva nº** 4354/2025

**Ficha:** 3026 - 36.01.7001.2.311.04.122.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4363/2025

**Ficha:** 3058 - 36.01.7001.2.358.04.122.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4364/2025

**Ficha:** 3042 - 26.01.5010.2.329.15.122.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4373/2025

**Ficha:** 3039 - 32.01.7003.2.263.03.092.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4856/2025

**Ficha:** 3034 - 36.01.7001.2.354.04.122.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4937/2025



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Ficha:** 3540 - 33.01.8001.2.347.15.452.339040.01.4000001

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 4000001

**Nota de Reserva nº** 4938/2025

**Ficha:** 3171 - 25.01.4002.2.123.08.244.339040.01.5100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 5100000

**Nota de Reserva nº** 4962/2025

**Ficha:** 3399 - 26.01.5006.2.180.17.512.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4987/2025

**Ficha:** 3048 - 24.02.1006.2.307.10.303.339040.01.3040000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 3040000

**Nota de Reserva nº** 5048/2025

**Ficha:** 3049 - 24.02.1011.2.305.10.302.339040.01.3020000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 3020000

**Nota de Reserva nº** 5049/2025

**Ficha:** 3232 - 24.02.1012.2.306.10.304.339040.01.3030000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 3030000

**Nota de Reserva nº** 5050/2025

**Ficha:** 3050 - 24.01.1009.2.039.10.301.339040.01.3050000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 3050000

**Nota de Reserva nº** 5051/2025



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Ficha:** 3024 - 24.02.1010.2.001.10.301.339040.01.3010000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 3010000

**Nota de Reserva nº** 5052/2025

**Ficha:** 3292 - 24.02.1010.2.007.10.301.339040.01.3010000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 3010000

**Nota de Reserva nº** 5053/2025

**Ficha:** 3060 - 29.01.2001.2.041.12.361.339040.01.2200000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2200000

**Nota de Reserva nº** 5054/2025

**Ficha:** 3054 - 29.01.2007.2.078.12.122.339040.01.2200000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2200000

**Nota de Reserva nº** 5055/2025

**Ficha:** 3055 - 29.01.2004.2.064.12.363.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 5056/2025

**Ficha:** 3352 - 29.01.2001.2.043.12.367.339040.01.2200000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2200000

**Nota de Reserva nº** 5057/2025

**Ficha:** 3059 - 29.01.2002.2.339.12.365.339040.01.2120000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2120000



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**Nota de Reserva nº 5058/2025**

**Ficha:** 3234 - 29.01.2002.2.339.12.365.339040.01.2130000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2130000

**Nota de Reserva nº 5059/2025**

**Ficha:** 3033 - 22.01.6007.2.363.22.661.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº 5060/2025**

**Ficha:** 3029 - 30.01.3002.2.089.13.392.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº 5061/2025**

**Ficha:** 3031 - 30.01.3003.2.094.13.391.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº 5062/2025**

### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Impressão Corporativa, por meio de locação de equipamentos (multifuncionais, impressoras e scanners), instalação de software de gerenciamento e bilhetagem, com a devida assistência técnica especializada, peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

**1.2 Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1.3 Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R\$ 3.425.294,40 (tres milhões quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma,



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar qualquer menção à “**MARCA**”.

## **2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

3.3.1 - Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

c)Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

### **3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, os seguintes serviços:

- I - limpeza, asseio, preservação e conservação;
- II - limpeza hospitalar;
- III - lavanderia, inclusive hospitalar;
- IV - segurança, vigilância e portaria;
- V - recepção;
- VI - nutrição e alimentação;
- VII - copeiragem;
- VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- IX - manutenção e conservação de áreas verdes;
- X - assessoria de imprensa e de relações públicas;
- XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

pelo e-mail [licitacao@bbmnet.com.br](mailto:licitacao@bbmnet.com.br).

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.2.1 Obrigatório cotar todos os subitens, devido ao fato do critério de julgamento ser global, sob pena de desclassificação se não o fizer.**

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

### 5.4.1 OBRIGATÓRIO INSERIR NO CAMPO “CATALOGO”:

5.4.1.1 Será obrigatória a apresentação de CATÁLOGOS do fabricante dos equipamentos ofertados, contemplando as seguintes informações conforme item 4.2 do Termo de Referencia.

5.4.1.2 Caso o material divulgado pelo fabricante possua mais de um modelo em seu conteúdo, o licitante deverá destacar o modelo ofertado de forma que a equipe técnica possa analisar estes de forma inequívoca.

5.4.1.3 As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica solicitada no Termo de Referência.

5.4.2 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá atender ao item 5.4.1 anexando tais documentos no campo “CATÁLOGO”, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sob pena de desclassificação se assim o fizer.

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.9 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20\*.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês\*.

Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte\*.

\*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.9.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.9.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.10 Garantia: Conforme Termo de Referencia.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.16 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.18 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

5.20 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.21 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.22 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.22.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.22, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 0,01%.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

## **7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

porventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

9.14 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNAI - CNJ - [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilidade concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

### **10.12 Habilidade jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, com



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

percentual mínimo de 50% dos itens de maior relevância. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

### ITENS DE MAIOR RELEVANCIA

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADES
Impressora Multifuncional Mono A4	18.824.880 impressões
Impressora A4 Monocremática	12.247.392 impressões

10.13.2 O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria aos locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser pré-agendadas junto ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura Municipal de Taubaté, no horário da 09:00 às 15:00 horas de segunda a sexta feira. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes devidamente credenciados, que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. A visita será acompanhada por um representante do Departamento de TI da Contratante. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica (Anexo VII.1) o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo VII.2).

10.13.3 A vistoria do local onde será executada os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura da sessão

10.13.2 Frente ao exposto no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

### 10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

### 10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

### 10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16.2 - **Balanço patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;  
ou

a.2) por cópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e **demais tipos societários** regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente assinado por profissional habilitado na área contábil.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente assinado por profissional habilitado na área contábil.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **deverão estar assinados por profissional habilitado na área contábil**.

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 1 (um)*, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

### I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

### II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

### III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AC}$$



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

AT

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

g) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

h) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil.

i) **Caso a empresa licitante apresente resultado que não atenda a qualquer dos índices presentes na alínea “f”, será exigido, alternativamente, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.**

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos ou, alternativamente, demonstração de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento de ambos revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dessas exigências são amplamente adotadas no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção destes critérios que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

**10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

**10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito via chat, antes de findo o prazo previamente estabelecido.**

10.19 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

## 11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO.

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.2.2 Verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizes.

13.2.3 O capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

13.2.4 Termo de Confidencialidade – Anexo VIII, devidamente assinado.

13.2.6.5 - Comprovante do fabricante dos equipamentos que credencie sua equipe técnica para suporte aos equipamentos fornecidos, ou documento que comprove experiência mínima de 6 meses no suporte aos equipamentos fornecidos.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de novembro de 2025

**ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

ADEMIR DOMINGOS BOTTURA  
SECRETÁRIO DE GABINETE

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE  
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PAULO SERGIO ARAUJO TAVARES  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO  
SECRETARIA DE OBRAS

ALEXANDRE MINE CALIL  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2025

#### ANEXO – I

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Prestação de serviços de Impressão Corporativa, por meio de locação de equipamentos (multifuncionais, impressoras e scanners), instalação de software de gerenciamento e bilhetagem, com a devida assistência técnica especializada, peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.

Equipamento	Quantidade de Equipamentos	Quantidade de insumos/consumíveis	Tipo do insumo consumível	Vr unitário	Vr Total
Tipo I – Impressora Mult Mono A4	331	18.824.880	Impressões		
Tipo II – Impressora Mult Color A4	4	180.000	Impressões		
Tipo III – Impressora Mult Color A3	1	4.800	Impressões		
Tipo V – Impressora de Cartão Duplex Automático	1 +cartões	4.800	Cartão PVC		
Tipo VI – Impressora Termica	72 + bobinas	10.680	Bobina Termica		
Tipo VII – Impressora A4 Monocromática	380	12.247.392	Impressões		
Equipamento	Quantidades de Equipamentos	Periodo	Unidade	Vr. Mensal do Equipamento	Valor Total
Tipo IV Scanner	4	24	meses		

**VALOR GLOBAL R\$ .....(.....)**

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

**\*Quadros abaixo somente para preenchimento da Proposta Atualizada, a ser encaminhada via Plataforma do BBMNET, após o término da Etapa de Lances.**

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL	DE ENTREGA: CONFORME EDITAL	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
ASSINATURA:		
NOME COMPLETO:		
RG Nº:	CPF Nº:	



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

---

---

**Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_.

Cargo desempenhado na empresa: \_\_\_\_\_.

**Para fins de pagamento:**

Banco: \_\_\_\_\_ Número da Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

data\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

---

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2025

#### ANEXO – II

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excede no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

\*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.  
E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.
- 10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:  
Banco:\_\_\_\_\_ Número da Conta:\_\_\_\_\_ Agência:\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 266/2025

#### ANEXO - III

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA ESPECIALIZADA

EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E SCANNERS), INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM, COM A DEVIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PEÇAS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), POR UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PRORROGÁVEIS CONFORME INTERESSE DA MUNICIPALIDADE E LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRORROGÁVEIS CONFORME INTERESSE DA MUNICIPALIDADE E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, e-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. \_\_\_\_\_ - processo administrativo nº. \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Impressão Corporativa, por meio de locação de equipamentos (multifuncionais, impressoras e scanners), instalação de software de gerenciamento e bilhetagem, com a devida assistência técnica especializada, peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.**

2.1 - O prazo para execução do serviço será conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura eletrônica, deste Contrato ou da Ordem de Serviço, sendo que eventuais prorrogações desta ata ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

3.5 - A CONTRATADA deverá instalar o objeto deste contrato, conforme item 3.1.1.4 do Termo de Referencia.

3.5.1 - Na fase de implantação a CONTRATADA a deverá ministrar treinamento no período mínimo de 1 (uma) hora, para no mínimo 2 usuários, dos setores relacionados no Item 14 Relação de Localidades do Termo de Referencia, totalizando pelo menos 810 usuários no próprio endereço de instalação, auxiliando quanto a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acesso.

3.6 - Toda a solução deve atender às diretrizes impostas pelo órgão regulador ANATEL, bem como seguir os padrões de mercado e protocolos já estabelecidos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento á CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo III-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

**Ficha:** 3036 - 27.01.5010.2.315.15.122.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4342/2025

**Ficha:** 668 - 27.01.5001.2.340.15.452.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4345/2025

**Ficha:** 3038 - 27.01.6001.2.335.20.605.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4347/2025

**Ficha:** 4932 - 27.02.5002.2.170.15.452.339040.01.1000035

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1000035

**Nota de Reserva nº** 4348/2025

**Ficha:** 3037 - 27.01.5008.2.182.15.452.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4350/2025

**Ficha:** 3044 - 19.01.7001.2.359.04.122.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4351/2025

**Ficha:** 5583 - 19.02.7001.2.262.04.122.339040.01.1000102



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 10000102

**Nota de Reserva nº** 4352/2025

**Ficha:** 3027 - 23.01.7001.2.294.04.123.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4353/2025

**Ficha:** 3046 - 31.01.6006.2.225.18.541.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4355/2025

**Ficha:** 3032 - 30.01.3002.2.230.13.122.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4357/2025

**Ficha:** 3165 - 35.01.5005.2.364.16.482.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4358/2025

**Ficha:** 3028 - 20.01.3007.2.108.27.812.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4356/2025

**Ficha:** 3035 - 18.01.7001.2.234.04.122.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Nota de Reserva nº** 4359/2025

**Ficha:** 3062 - 18.02.8003.2.268.06.181.339040.01.1000029

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1000029

**Nota de Reserva nº** 4361/2025

**Ficha:** 3040 - 28.01.8002.2.279.06.122.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4360/2025

**Ficha:** 3045 - 21.01.7002.2.300.15.451.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4362/2025

**Ficha:** 3168 - 25.04.4002.2.121.08.244.339040.05.5000011

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 05

**Código de Aplicação:** 5000011

**Nota de Reserva nº** 4365/2025

**Ficha:** 4185 - 25.01.4002.2.122.08.244.339040.01.5100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 5100000

**Nota de Reserva nº** 4367/2025

**Ficha:** 4086 - 25.01.4002.2.153.08.244.339040.01.5100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 5100000

**Nota de Reserva nº** 4368/2025

**Ficha:** 3064 - 25.01.4007.2.124.08.243.339040.01.5100000



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 5100000

**Nota de Reserva nº** 4343/2025

**Ficha:** 2229 - 25.01.4007.2.299.08.244.339040.01.1000199

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1000199

**Nota de Reserva nº** 4344/2025

**Ficha:** 3177 - 25.02.4010.2.130.14.422.339040.01.5000006

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 5000006

**Nota de Reserva nº** 4346/2025

**Ficha:** 3047 - 25.01.4007.2.152.08.244.339040.01.5100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 5100000

**Nota de Reserva nº** 4349/2025

**Ficha:** 4237 - 25.01.4002.2.125.08.244.339040.01.5100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 5100000

**Nota de Reserva nº** 4354/2025

**Ficha:** 3026 - 36.01.7001.2.311.04.122.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4363/2025

**Ficha:** 3058 - 36.01.7001.2.358.04.122.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4364/2025

**Ficha:** 3042 - 26.01.5010.2.329.15.122.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4373/2025

**Previsão Orçamentária:**

**Ficha:** 3039 - 32.01.7003.2.263.03.092.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4856/2025

**Ficha:** 3034 - 36.01.7001.2.354.04.122.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 4937/2025

**Ficha:** 3540 - 33.01.8001.2.347.15.452.339040.01.4000001

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 4000001

**Nota de Reserva nº** 4938/2025

**Ficha:** 3171 - 25.01.4002.2.123.08.244.339040.01.5100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 5100000

**Nota de Reserva nº** 4962/2025

**Ficha:** 3399 - 26.01.5006.2.180.17.512.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Nota de Reserva nº** 4987/2025

**Ficha:** 3048 - 24.02.1006.2.307.10.303.339040.01.3040000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 3040000

**Nota de Reserva nº** 5048/2025

**Ficha:** 3049 - 24.02.1011.2.305.10.302.339040.01.3020000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 3020000

**Nota de Reserva nº** 5049/2025

**Ficha:** 3232 - 24.02.1012.2.306.10.304.339040.01.3030000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 3030000

**Nota de Reserva nº** 5050/2025

**Ficha:** 3050 - 24.01.1009.2.039.10.301.339040.01.3050000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 3050000

**Nota de Reserva nº** 5051/2025

**Ficha:** 3024 - 24.02.1010.2.001.10.301.339040.01.3010000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 3010000

**Nota de Reserva nº** 5052/2025

**Ficha:** 3292 - 24.02.1010.2.007.10.301.339040.01.3010000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 3010000

**Nota de Reserva nº** 5053/2025

**Ficha:** 3060 - 29.01.2001.2.041.12.361.339040.01.2200000



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2200000

**Nota de Reserva nº** 5054/2025

**Ficha:** 3054 - 29.01.2007.2.078.12.122.339040.01.2200000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2200000

**Nota de Reserva nº** 5055/2025

**Ficha:** 3055 - 29.01.2004.2.064.12.363.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº** 5056/2025

**Ficha:** 3352 - 29.01.2001.2.043.12.367.339040.01.2200000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2200000

**Nota de Reserva nº** 5057/2025

**Ficha:** 3059 - 29.01.2002.2.339.12.365.339040.01.2120000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2120000

**Nota de Reserva nº** 5058/2025

**Ficha:** 3234 - 29.01.2002.2.339.12.365.339040.01.2130000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 2130000

**Nota de Reserva nº** 5059/2025

**Ficha:** 3033 - 22.01.6007.2.363.22.661.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Nota de Reserva nº 5060/2025**

**Ficha:** 3029 - 30.01.3002.2.089.13.392.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº 5061/2025**

**Ficha:** 3031 - 30.01.3003.2.094.13.391.339040.01.1100000

**Classificação Econômica:** 339040

**Fonte:** 01

**Código de Aplicação:** 1100000

**Nota de Reserva nº 5062/2025**

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quanto da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_241\\_34\\_29\\_05062025163224.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf).

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembargando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da data-base vinculada à data do orçamento;

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[ \left( \frac{IPCA}{IPCAo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.**

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.
- 8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
- 8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- 8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.
- 8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- 8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

- 9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.**

- 10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidos.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quanto da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

12.1 - A CONTRATADA fica dispensada, nesse ato, da prestação das garantias prevista no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO.**

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.1 - Fica designado \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_ - telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - e-mail: \_\_\_\_\_, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.2 - Fica designado \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_ - telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - e-mail: \_\_\_\_\_, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.**

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 266/2025

#### ANEXO – III - a

#### DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

#### Ao Departamento de Compras

Tendo em vista a análise do edital do Pregão Eletrônico **nº. 266/25** para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Impressão Corporativa, por meio de locação de equipamentos (multifuncionais, impressoras e scanners), instalação de software de gerenciamento e bilhetagem, com a devida assistência técnica especializada, peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel), cabendo informar que de acordo com o exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 2110 de 17/10/22, vigorando a partir de 19/10/22, **editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III-a, deverá a empresa;**

#### **I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:**

- *Retenção do ISSQN é devido no local da prestação de serviço com a alíquota e de 5% (Lei Complementar nº. 116/2003). Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações);*
- *Retenção do IRRF: 4,8% (Quatro vírgula Oito por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I, Exceto quando enquadrado no Artigo 4º Item XI da referida Instrução Normativa*
- Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o **objeto do contrato, nº do Processo Administrativo, Pregão Eletrônico nº 266/25, bem como o período dos serviços executados;**

#### **II) Apresentar na entrega da nota fiscal:**

2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Regularidade Social e a Dívida Ativa da União;



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

- 3.** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 4.** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da Lei;
- 5.** Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- 6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Divisão de Cálculos e Terceiro Setor de 2025

Valdeci Carvalho Moreira  
Matrícula nº 5.338

Paulo Gustavo Corrêa Silveira  
Divisão de Cálculos e Terceiros Setor



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2025

#### ANEXO – IV

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico** nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2025

#### ANEXO – V

MAPA DE RISCOS						
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de impressão corporativa, por período de 24 (vinte e quatro) meses, nos requisitos constantes neste Termo de Referência.						
<b>RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação</b>						
<b>Probabilidade:</b>	Muito baixa	Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>	Muito baixo	Baixo		Médio	x	Alto
<b>Id</b>	<b>Danos</b>					
1	Prejuízo à continuidade administrativa, pela indisponibilidade ou limitação de equipamentos de impressão.					
2	Impacto na produtividade dos setores da municipalidade devido à ausência de suporte técnico e de suprimentos de impressão.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>					<b>Responsável</b>
1	Comunicar regularmente o andamento da licitação com as partes interessadas para garantir a transparência e o acompanhamento do processo.					Equipe de Licitações
2	Monitorar de forma rigorosa os prazos e fases do processo licitatório, adotando medidas antecipadas para mitigar possíveis entraves.					Secretaria Interessada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>					<b>Responsável</b>
1	Adotar soluções temporárias (como locação emergencial de impressoras ou aquisição emergencial de suprimentos) até a finalização da contratação.					Secretaria Interessada
2	Estabelecer plano emergencial de impressão em setores críticos para assegurar a continuidade mínima dos serviços administrativos.					Secretaria Interessada
<b>RISCO 02 – Licitação Deserta ou Fracassada</b>						
<b>Probabilidade:</b>	Muito baixa	Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>	Muito baixo	Baixo		Médio	x	Alto
<b>Id</b>	<b>Danos</b>					
1	Prejuízo à continuidade das atividades administrativas pela falta de equipamentos e suprimentos de impressão.					
2	Impacto negativo na rotina de setores que dependem de impressões para atendimento ao público ou para tramitação interna de documentos.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>					<b>Responsável</b>
1	Realizar ampla pesquisa de mercado para garantir que as especificações técnicas do serviço de impressão estejam alinhadas às práticas e capacidades dos fornecedores.					DTI
2	Elaborar Termo de Referência claro e objetivo, evitando exigências restritivas que possam reduzir a competitividade.					DTI
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>					
1	Reabrir o certame com a maior brevidade possível, ajustando critérios técnicos e prazos, se necessário, para aumentar a participação de fornecedores.					DTI e Equipe de Licitações
2	Adotar soluções emergenciais, como prorrogação de contrato vigente, locação temporária de impressoras ou aquisição emergencial de insumos, até a conclusão da nova contratação.					Secretaria Interessada



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2025**

#### **ANEXO – VI**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Objeto**

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Impressão Corporativa, por meio de locação de equipamentos (multifuncionais, impressoras e scanners), instalação de software de gerenciamento e bilhetagem, com a devida assistência técnica especializada, peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel), pelo período de 24 meses;;

#### **2. Fundamentação**

##### **2.1 Justificativa**

Visando a necessidade de contratação de serviços de outsourcing de impressão, tendo em vista a otimização dos recursos tecnológicos e financeiros disponíveis, sendo que a adoção de tecnologias atualizadas permitirá atender às demandas de impressão de forma eficiente, liberando recursos humanos para atividades prioritárias.

Adicionalmente, buscando aprimorar a gestão dos serviços de impressão, assegurando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a reposição contínua de suprimentos. A implementação de um modelo de outsourcing de impressão, baseado nas melhores práticas de gestão, qualidade e economicidade, alinha-se aos princípios da governança corporativa, promovendo maior controle e transparência nos gastos públicos.

A experiência com os contratos vigentes demonstra a eficácia do modelo de outsourcing, que desonera a Administração da imobilização de ativos, aquisição de insumos e custos de manutenção. Diante do término dos contratos atuais, torna-se imperativa a realização de nova contratação, com base em Estudo Preliminar atualizado, visando a adequação às necessidades da organização.

Em suma, a contratação de serviços de outsourcing de impressão justifica-se pela busca de eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da governança corporativa e às melhores práticas de gestão.

#### **3. Descrição da Solução como um Todo**

##### **3.1 Descrição Detalhada**

Os serviços objeto da licitação compreende o serviço de impressão corporativa, conforme descrito neste Termo de Referência. A prestação dos serviços terá duração total de 24 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e seguindo de acordo com o cronograma disposto no item 16 – Cronograma de Execução.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **3.1.1 Serviço de Impressão**

#### **3.1.1.1 Geral**

Todos os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior, lacrado de fábrica, em seu último estágio de revisão tecnológica de software e hardware, para tanto, deverão ser apresentadas as notas fiscais de compra quando for o caso a ser solicitado pela CONTRATANTE, com todas as informações para a conferência dos mesmos;

Todos os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Todos os equipamentos deverão possuir tecnologia de impressão: térmica, laser ou led ou jato de tinta pigmentada;

Os equipamentos que necessitarem de módulos opcionais, estes devem ser do mesmo fabricante do equipamento ou certificados pelo fabricante do equipamento;

Os equipamentos que fizerem necessárias interfaces elétricas estabilizantes, como estabilizadores, transformadores ou no-breaks específicos, ficarão a cargo da CONTRATADA;

As impressoras e multifuncionais com tecnologia laser, Led ou jato de tinta deverão possuir, para efeito de auditoria, recurso de contabilização de volumes impressos e digitalização pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios, através dos contadores físicos;

Todos os equipamentos disponibilizados devem ser identificados pela própria CONTRATADA com etiquetas ou outros meios de identificação e comunicação, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos pertencentes à CONTRATANTE.

#### **3.1.1.1.1 Equipamentos**

Os equipamentos deverão reunir as funções e as seguintes características mínimas citadas nos itens abaixo:

##### **a)      Tipo I – Multifuncional Monocromático (cópia - impressão – scanner)**

Tecnologia Laser, Led ou Jato de Tinta.

Velocidade mínimo de impressão: 34 ppm,

Ampliação e redução automática com zoom 25 % a 400 %,

Funções de copiadora, impressora e scanner (Scanner Monocromático e Colorido) de rede, com manual, driver e painel em português,

Painel Touch Screen mínimo de 4 polegadas,

Processamento de papel nos formatos A4 e Carta,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Alimentador automático de originais para no mínimo 50 originais, com duplex de passagem única;  
Duplex para cópias - impressão e scanner formatos A4 e carta;

Resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 DPI,

Seletor de cópias de 01 a 999,

Alimentador de papel: no mínimo 1 gaveta para 250 folhas,

By-pass (alimentação manual papel) mínimo 80 folhas,

Saída de papel: mínimo 150 folhas,

Porta USB: Impressão e Digitalização em PDF, TIFF,

Gramatura: mínimo 220 g/m<sup>2</sup> via bandeja multiuso,

Capacidade mínima mensal de 70.000 páginas por mês,

Scanner Colorido de rede: formato PDF, TIFF, JPEG,

Processador: mínimo de 750 MHz,

Memória: mínimo de 01 GB,

Linguagem de impressão: PCL 5e PCL 6 Post Script 3,

Sistemas operacionais: Windows 7, 8.x, 10, 11 e Linux.

Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 - base Tx (RJ 45) e rede sem fio (Wireless LAN IEEE 802.11.)

Impressão Segura.

### **b)      Tipo II –Multifuncional Colorido (cópia - impressão – scanner)**

Tecnologia Laser, Led ou Jato de Tinta.

Velocidade mínimo de impressão: 34 ppm,

Ampliação e redução automática com zoom 25 % a 400 %,

Funções de copiadora, impressora e scanner (Scanner Monocromático e Colorido) de rede, com manual, driver e painel em português,

Painel Touch Screen mínimo de 4 polegadas,

Processamento de papel nos formatos A4 e Carta,

Alimentador automático de originais para no mínimo 50 originais,

Duplex para cópias - impressão e scanner formatos A4 e carta;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 DPI,

Seletor de cópias de 01 a 999,

Alimentador de papel: no mínimo 1 gaveta para 250 folhas,

By-pass (alimentação manual papel) mínimo 80 folhas,

Saída de papel: mínimo 150 folhas,

Porta USB: Impressão e Digitalização em PDF, TIFF,

Gramatura: mínimo 220 g/m<sup>2</sup> via bandeja multiuso,

Capacidade mínima mensal de 70.000 páginas por mês,

Scanner Colorido de rede: formato PDF, TIFF, JPEG,

Processador: mínimo de 750 MHz,

Memória: mínimo de 02 GB,

Linguagem de impressão: PCL 5e PCL 6 Post Script 3,

Sistemas operacionais: Windows 7, 8.x, 10, 11 e Linux.

Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base Tx (RJ 45) e rede sem fio (Wireless LAN IEEE 802.11.)

Impressão Segura.

### **c)      Tipo III – Multifuncional Colorido A3 (cópia - impressão – scanner)**

Tecnologia Laser, Led ou Jato de Tinta.

Velocidade mínimo de impressão: 34 ppm,

Ampliação e redução automática com zoom 25 % a 400 %,

Funções de copiadora, impressora e escâner (Scanner Monocromático e Colorido) de rede, com manual, driver e painel em português,

Painel Touch Screen mínimo de 4 polegadas,

Processamento de papel nos formatos A4, Carta e A3,

Alimentador automático de originais para no mínimo 50 originais,

Duplex para copias - impressão e scanner formatos A4, A3 e carta,

Resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 DPI,

Seletor de cópias de 01 a 999,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Alimentador de papel: no mínimo 1 gaveta para 250 folhas,

By-pass (alimentação manual papel) mínimo 80 folhas,

Saída de papel: mínimo 150 folhas,

Porta USB: Impressão e Digitalização em PDF, TIFF,

Gramatura: mínimo 220 g/m2 via bandeja multiuso,

Capacidade mínima mensal de 70.000 páginas por mês,

Scanner Colorido de rede: formato PDF, TIFF, JPEG,

Processador: mínimo de 750 MHz,

Memória: mínimo de 01 GB,

Linguagem de impressão: PCL 5e PCL 6 Post Script 3,

Sistemas operacionais: Windows 7, 8.x, 10, 11 e Linux.

Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base Tx (RJ 45) e rede sem fio (Wireless LAN IEEE 802.11.)

Impressão Segura.

### **d)      Tipo IV – Scanner**

Tecnologia: Contact Image Sensor (CIS)

Touch Screen: de 4" colorido,

Modo de Alimentação: ADF 60 páginas A4,

Modos de digitalização Simplex e Duplex; Colorido, Tons de cinza e Preto e branco;

Velocidade de digitalização em A4 (Colorido, Cinza e Preto e branco)

Simplex: no mínimo 35 páginas por minuto;

Duplex: no mínimo 70 imagens por minuto;

Volume diário mínimo de 5.000 folhas

Resolução Óptica: 600 dpi

Formatos mínimo de Arquivo: PNG, JPEG, PDF

Interface USB;

Placa de rede padrão Ethernet (RJ45), com velocidade 10/100 MBps

Alimentação bivolt 100 até 240V, 50/60 Hz



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Softwares e drivers inclusos;

Sistemas operacionais: Windows 7, 8.x, 10 e 11

### **e) Tipo V – Impressora de cartão**

Deverá possuir painel LCD.

Método de Impressão: Térmica direta por sublimação.

Permitir impressão borda a borda.

Resolução 300 dpi ou superior.

Velocidade mínima colorida de 150 cartões por hora em um lado.

Velocidade mínima colorida para ambos os lados de 75 cartões por hora

Velocidade mínima monocromática de 830 cartões por hora em um lado

Alimentador Automático de Entrada para pelo menos 100 Cartões e Saída para, no mínimo, 25 Cartões. Suporte/drivers: Windows 7, 8.x, 10 e 11.

Deverá possuir software para gerência de impressão, para utilização do layout fornecido pela Prefeitura. Interface de conexão de rede padrão Ethernet 10/100;

Interface USB;

Cabo de alimentação elétrica;

Voltagem 110 ou bivolt

### **f) Tipo VI – Impressora térmica**

Método de impressão: Térmico;

Resolução de mínimo de 203 DPI;

Pelo menos 46 caracteres por linha;

Velocidade de impressão de no mínimo 200mm/s;

Tipo de papel: Térmico;

Dimensões do papel: Compatível com a bobina de papel ofertada, tendo no mínimo 58mm e no máximo 80mm de largura, e comprimento de pelo menos 40 metros;

Impressão de códigos de Barras: Code39, Code128, ITF, UPC-A/E e EAN-8/13;

Impressão de QR Code.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Interface: uma USB 2.0 e uma Ethernet (com suporte a endereçamento TCP / IP);

Sensor de indicação de fim de papel e tampa aberta;

Alimentação elétrica de entrada bivolt (110V a 240V a 60 Hz);

Drivers: Suporte/drivers para Windows 7, 8.x, 10 e 11;

Corte de papel através de guilhotina;

Possuir aplicativo utilitário onde seja possível realizar as configurações de endereço IP;

Cabo de alimentação elétrica no padrão NBR 14.136 ;

Cabo USB;

Cabo de rede (Patch cord cat5);

Manuais de instalação e operação.

Especificações da bobina de papel

Tipo do papel: térmico;

Cor do papel: Branco ou amarelo;

Dimensões: Compatível com a impressora ofertada, tendo no mínimo 58mm e no máximo 80mm de largura, e comprimento de pelo menos 40 metros.

### **g)      Tipo VII – Impressora A4 Monocromática**

Tecnologia Laser, Led ou Jato de Tinta.

Velocidade de até 34 ppm.

Resolução de 1.200 x 1.200.

Processador Dual Core 750MHz.

Memória de 512MB.

Ciclo de trabalho mensal de 20.000 páginas.

Capacidade de entrada de papéis de 250 folhas.

Capacidade de saída de papel de 100 folhas.

Impressão duplex automática.

Conexão USB 2.0

Placa de rede padrão Ethernet (RJ45), com velocidade 10/100 MBps



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Placa de Rede Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n), com função Wi-fi Direct.

Sistemas Operacionais compatíveis: Windows 7, 8.x, 10 e 11;

Impressão por dispositivo móvel compatível com sistema Android e/ou iOS, através de aplicativo disponibilizado pelo fabricante nas lojas virtuais Google play e Apple Store.

Dimensões em operação máxima (L x P x A): 38 x 36 x 16 cm

### **3.1.1.2 Suprimentos**

A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento de toner, à troca de cilindro e revelador, bolsa de tinta e aos demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o Contrato.

Os suprimentos devem ser originais e de primeiro uso, não cabendo a aceitação de consumíveis recondicionados ou remanufaturados;

Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada.

A CONTRATADA deverá manter estoque de no mínimo 1 (um) conjunto de suprimentos no local de instalação de cada equipamento (para cada tipo de equipamento);

A CONTRATADA deverá garantir estoque mínimo em cada local e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de páginas, tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de páginas dos modelos dos equipamentos, de modo a não haver prejuízos de cessação de impressão. Os insumos restantes após o final do contrato deverão ser recolhidos pela empresa contratada e não deverão ser faturados.

Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos suprimentos vazios e seu devido descarte obedecendo as normais ambientais de destinação correta dos descartes;

Os insumos passíveis de faturamento (bobinas para térmica e cartões PVC), presentes no item 6 Quantitativo estimado do serviço, deverão ser faturados no mês seguinte a sua entrega.

Os custos relativos ao fornecimento dos insumos e peças deverão estar incluídos e distribuídos nos preços ofertados.

### **3.1.1.3 Gerenciamento e bilhetagem**

A CONTRATADA deverá fornecer uma solução de gerenciamento e bilhetagem de impressão, cópias e digitalização que atenda os seguintes equipamentos:

- Multifuncional Monocromática A4
- Multifuncional Colorida A4



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- Multifuncional Colorida A3
- Scanner
- Impressora Monocromática A4

A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação necessária para sua utilização e compreensão;

A infraestrutura necessária para implantação da solução deverá ser fornecida pela empresa CONTRATADA; O dimensionamento bem como especificações técnicas do servidor para a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento da solução é de total responsabilidade da CONTRATADA;

As características técnicas do servidor, bem como licenciamentos e softwares necessários para a implantação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A solução deverá monitorar os equipamentos, possibilitando gerenciar remotamente via TCP/IP;

A solução deverá integrar usuários do serviço de diretórios da Microsoft (Active Directory);

Na eventual necessidade de instalação de agente remoto nas estações de trabalho da CONTRATANTE, este deverá ser compatível com os sistemas operacionais no mínimo Windows 7, 8 e 10 ou superior;

A solução deverá permitir gerenciamento de cota de impressão, por usuário, fornecendo o número de impressão e cópias por usuário, setor, departamento e secretaria;

A solução deverá permitir o controle de cota de impressão por mês ou outro período definido pela Contratante, devendo bloquear ou liberar novas impressões ao atingir a cota definida. Tal controle será realizado através da integração com o AD com a possibilidade de controle por usuário ou grupos;

A solução deverá informar para cada trabalho impresso ou copiado: usuário, nome do documento, horário de impressão, modo de impressão (mono ou color), tamanho do papel, aplicativo e identificação quando impresso em frente-e-verso ou somente frente;

A solução deverá permitir geração de relatórios por usuário, equipamento, fila de impressão e centro de custo;

A solução deverá permitir a exportação de dados e relatórios para análise, pelo menos nos formatos PDF e CSV;

A solução deverá impedir a impressão que não utiliza modo duplex para usuários selecionados;

A solução deverá permitir a definição de custos de página impressa, diferenciando custos para impressão em monocromático e colorido;

A solução deverá permitir definição de centros de custos para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

A solução deverá permitir que as regras configuradas sejam aplicadas somente a um usuário e/ou a um equipamento;

### **3.1.1.4 Instalação**

- a) A CONTRATADA deverá fornecer equipe técnica capacitada e certificada para proceder a carga, transporte, descarga, instalação, desinstalação e desmontagem dos equipamentos envolvidos;
- b) A contratada deverá realizar a instalação e configuração de seus equipamentos nos locais descritos no item 14 – Relação de Localidades.
- c) A Prefeitura disponibilizará acesso aos locais, bem como ponto de energia elétrica e ponto de conexão de rede para a instalação.
- d) O prazo para instalação e para a ativação total dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, salvo mediante a comprovação de algum fator que cause impedimento ao início do serviço e seja de responsabilidade da CONTRATANTE, caso em que o prazo será iniciado após a resolução do impedimento. Caso não haja tal Ordem, o prazo será contado a partir da data de assinatura do contrato.
- e) Durante a execução da instalação, o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão se reunir periodicamente para participarem de definições conjuntas, avaliação dos serviços prestados e tomada de decisão, visando ajustar eventuais melhorias ou falhas identificadas.
- f) Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar os testes operacionais em conjunto com a Prefeitura, e corrigir eventuais inconformidades constatadas.
- g) A emissão do termo de aceite da realização deste serviço só será feita após a conclusão dos testes operacionais em conformidade com este termo de referência.
- h) A CONTRATADA deverá configurar todos os equipamentos, incluindo conexão elétrica e lógica dos mesmos, nos pontos previamente preparados e disponibilizados pela CONTRATANTE, instalar drivers nas estações de trabalho e no servidor de impressão se for o caso, com o apoio da CONTRATANTE
- i) A CONTRATADA deverá oferecer treinamentos aos usuários, sem ônus ao CONTRATANTE: deverão ser ministradas sessões de treinamento aos usuários para utilização dos recursos disponíveis nos equipamentos, este treinamento abrangerá: operação básica dos equipamentos, uso dos recursos dos drivers de impressão, cópia, digitalização e troca de suprimento;
- j) A CONTRATADA deverá ministrar treinamentos, sem ônus ao CONTRATANTE, sobre os softwares de gerenciamento e de bilhetagem aos funcionários designados pelo CONTRATANTE;
- k) A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação dentro ou fora do mesmo prédio, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Nesta hipótese, CONTRATADA não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local;
- l) A CONTRATADA deverá apresentar um plano de implantação compatível com o cronograma constante do item 16 Cronograma de Execução, contemplando todos os eventos vinculados e testes pré-operação, com clara indicação de início, fim e duração de cada uma das fases.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **Plano de Implantação**

O plano de implantação da solução deverá ser realizado de forma integrada e contemplar o pleno atendimento as localidades constantes no item 14 – Relação de Localidades.

O prazo para realizar a instalação será de 60 dias contados a partir da assinatura do contrato.

A Prefeitura disponibilizará todas as informações necessárias para o desenvolvimento e bom andamento da implantação da solução tecnológica.

Após início das atividades, a atualização do plano de implantação deverá ser diária com a indicação dos avanços percentuais de cada uma das fases, assim como indicação de eventuais desvios acompanhados de plano de ação, prazo e responsável para recuperação de desvio e manutenção do prazo estipulado em cronograma.

### **Capacitação e Treinamento de Usuários**

Na fase de implantação, a Contratada deverá ministrar treinamento no período mínimo de 1 (uma) hora, para no mínimo 2 usuários, dos setores relacionados no Item 14 Relação de Localidades totalizando pelo menos 810 usuários, no próprio endereço de instalação, auxiliando quanto a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos

#### **3.1.1.5 Suporte Técnico**

a) A Contratada deverá fornecer suporte e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano, devendo ser prestado serviço de assistência técnica presencial por meio de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para a Contratante.

b) Deverá prestar suporte técnico completo, disponível durante o período do contrato. O atendimento às chamadas técnicas, durante o período do contrato, deverá ser feito no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 04 (quatro) horas uteis.

c) Para as manutenções em que necessite troca de peças e que o prazo de atendimento será maior que o determinado, deverá ser disponibilizado um equipamento em substituição, de configuração igual ou superior ao que está instalado, dentre os modelos contemplados no contrato.

d) Os custos relativos ao Suporte Técnico Local deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários do serviço prestado.

e) A Contratada deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação dentro ou fora do mesmo prédio, quando solicitado pela Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Nesta hipótese, a contratada não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.

f) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos locados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens;

- g) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes de uso e avarias;
- h) A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- i) Manter a regulagem dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas, visando contribuir com o atendimento dos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual;
- j) A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- k) O tempo médio para reparo do problema relatado será conforme descrito no item 3.1.1.6 SLA – Acordo de Níveis de Serviço.

### **3.1.1.5.1 Chamado técnico:**

- a) Todo controle dos chamados técnicos, solicitação de suprimentos e a aferição dos indicadores dos níveis de serviço deverão ser feitas através da ferramenta automatizada da CONTRATANTE.
- b) Toda solicitação de atendimento deverá ser feita por meio da central de serviços de TI da Contratante (GLPI), onde será registrada imediatamente, gerando um protocolo do atendimento. A Contratada terá acesso específico para gerenciar e realizar seus atendimentos.

### **3.1.1.5.2 Da manutenção corretiva:**

- a) A CONTRATADA terá que atender os chamados on site no prazo máximo de 4 (quatro) horas, com a solução definitiva do problema em até 8 (oito) horas;
- b) Caso não seja possível o conserto imediato do equipamento, ou o mesmo tenha que ser retirado para manutenção, outro de idênticas características deverá ser colocado no lugar, devendo ser configurado, permanecendo até o retorno do equipamento retirado.
- c) A CONTRATADA terá que substituir o equipamento que apresentar o mesmo defeito no máximo 3 (três) vezes em 90 (noventa) dias por outro com as mesmas características e capacidade, devendo ser trocados por equipamentos novos completos da mesma marca e modelo do equipamento anterior, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- d) Caso necessário a remoção do equipamento para manutenção a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por um similar até o retorno do avariado;

### **3.1.1.5.3 Da manutenção preventiva:**

- a) Será responsabilidade da Contratada a manutenção preventiva dos equipamentos instalados, devendo a mesma ser realizada a cada 120 dias ou em período menor caso seja recomendação do fabricante.
- b) Caso necessária a remoção do equipamento para manutenção a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por um similar até o retorno do avariado.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

### **3.1.1.6 SLA – Acordo de Níveis de Serviço – Prazos de Atendimento**

A Contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua dos serviços de outsourcing de impressão, compreendendo o pleno funcionamento dos equipamentos instalados, o fornecimento de suprimentos (exceto papel) e o atendimento técnico dentro dos prazos definidos no SLA.

A disponibilidade mínima exigida para os serviços de outsourcing de impressão deverá ser de 99% (noventa e nove por cento) em cada período mensal de apuração, considerada a média ponderada de todos os equipamentos instalados. O não atingimento desse percentual caracterizará descumprimento das metas de nível de serviço (SLA), sujeitando a Contratada à aplicação das glosas proporcionais, conforme previsto neste item, sem prejuízo das multas e demais penalidades estabelecidas no item 7.2.1.

A disponibilidade operacional mensal será aferida com base no percentual de tempo em que cada equipamento permanecer em condições normais de uso durante o período de apuração, considerando-se 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme fórmula abaixo:

Fórmula de cálculo da disponibilidade mensal:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = \frac{(T_{\text{total}} - T_{\text{indisponível}})}{T_{\text{total}}} \times 100$$

Onde:

$T_{\text{total}}$ : tempo total em horas que o equipamento deveria permanecer disponível no período de apuração (mês);  
 $T_{\text{indisponível}}$ : tempo total, em horas, em que o equipamento permaneceu fora de operação por motivo imputável à Contratada, incluindo falhas técnicas, atrasos na manutenção ou falta de suprimentos sob sua responsabilidade.

Será considerado tempo de indisponibilidade o período compreendido entre a abertura formal do chamado técnico e o restabelecimento efetivo do funcionamento do equipamento. A cada apuração mensal, quando constatada indisponibilidade não justificada, será aplicada glosa proporcional ao período de indisponibilidade, calculada sobre o valor mensal do serviço correspondente ao(s) equipamento(s) afetado(s), sem prejuízo da aplicação das multas e demais penalidades previstas no item 7.2.1.

Fórmula para cálculo da glosa proporcional:

$$\text{Glosa (\%)} = \frac{T_{\text{indisponível}}}{T_{\text{total}}} \times 100$$

O valor resultante será aplicado sobre o valor mensal do serviço do(s) equipamento(s) impactado(s) e descontado na Nota Fiscal de Serviços do mês subsequente à ocorrência.

Não serão considerados como indisponibilidade os períodos de parada decorrentes de: falta de papel, falha de rede externa, movimentação física do equipamento solicitada pela Contratante, falta de energia



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

elétrica ou mau uso do usuário.

Os registros de disponibilidade e de chamados técnicos deverão ser gerados e armazenados em sistema de monitoramento ou bilhetagem, disponibilizados à Contratante sempre que solicitados.

### **4. Requisitos da Contratação**

Prestação de serviços de Impressão Corporativa, por meio de locação de equipamentos (multifuncionais, impressoras e scanners), instalação de software de gerenciamento e bilhetagem, com a devida assistência técnica especializada.

Os Itens que compõem o serviço de outsourcing:

- Fornecimento e instalação dos equipamentos;
- Solução de gestão de impressão e bilhetagem;
- Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de consumíveis (exceto papel) e componentes;
- Transporte, instalação e configuração dos equipamentos;
- Capacitação no uso da solução de gestão e na operação das impressoras e multifuncionais.

### **Requisitos de qualidade**

Os requisitos relacionados à qualidade da prestação dos serviços estão descritos detalhadamente no 3. Descrição da Solução.

### **Requisitos de sustentabilidade**

A contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

Comprovar, quando solicitada pela CONTRATANTE, que o descarte dos materiais poluidores está sendo feito de maneira ambientalmente correta;

A atividade de logística reversa do toner deverá ser de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia..



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **Requisitos Legais**

Toda a solução deve atender às diretrizes impostas pelo órgão regulador ANATEL, bem como seguir os padrões de mercado e protocolos já estabelecidos;

### **Requisitos de segurança**

A solução deverá observar, no que couber, a Política de Segurança da Informação (Decreto 16.039/2025) e demais normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais da Prefeitura Municipal de Taubaté.

A solução deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em nome da Prefeitura Municipal de Taubaté.

A solução somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Prefeitura Municipal de Taubaté, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para qualquer outro propósito.

A solução deverá possuir controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Caso a contratada ofereça infraestrutura em nuvem que disponibilize o mesmo serviço, somente poderá ser aceito mediante declaração que garanta a integridade, disponibilidade e segurança, conforme orientações já estabelecidas no documento de Boas práticas, orientações e vedações para contratação de Serviços de Computação em Nuvem, anexo à Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016.

Com relação à gestão do software de bilhetagem, a contratada deve possuir apenas acessos de consulta (quando necessário) ou acesso para suporte/manutenção, não havendo a possibilidade de manipulação dos dados de bilhetagem por parte do mesmo.

Toda instalação deve ser acompanhada por pessoal técnico da CONTRATANTE.

O pessoal técnico da contratada deve estar devidamente identificado com crachá e uniforme da empresa.

### **Requisitos Gerais**

Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências deste Termo de Referência.

A entrega dos equipamentos e as entregas referentes a manutenção, movimentação e substituição de equipamentos se dará conforme o item 16 – Cronograma de execução.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados, contemplando, inclusive, instalação nas dependências da Prefeitura Municipal de Taubaté.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

As impressoras e multifuncionais com tecnologia laser, Led ou jato de tinta deverão ter, obrigatoriamente, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema (solução de gestão) de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditagem dos serviços, bem como a liberação, via hardware ou software, das impressões por intermédio de senhas, assegurando ao usuário o sigilo do seu trabalho a ser impresso.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa e permitir impressão “frente e verso” (DUPLEX) automática.

Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, seu correto acondicionamento, evitando danos.

As propostas devem ser para todos os serviços a serem licitados, as propostas parciais serão descartadas.

### **4.1 Gerais**

Todos equipamentos descritos neste termo deverão possuir todos os componentes e características técnicas como especificadas, sendo aceitos componentes e especificações superiores.

Deverão ser ofertados equipamentos novos e sem uso.

Deverão fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio.

No caso de haver necessidade de remoção do(s) equipamento(s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) mesmo(s) deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante.

#### **4.1.1 Requisitos da garantia e assistência técnica**

Entende-se como Garantia Técnica o serviço suportado e executado pelo próprio fabricante ou por rede credenciada e/ou autorizada ao/do fabricante que visa o reparo corretivo e/ou a substituição dos itens defeituosos / inoperantes pela CONTRATADA, não onerando, em momento algum, a CONTRATANTE com os custos referentes à logística, substituição, reparos, peças, envios, mão de obra ou qualquer outro custo relacionado à prestação dos atendimentos de garantia dos itens.

Os casos de defeitos decorrentes de mau uso, onde a garantia do item é invalidada, serão tratados à parte pelos Gestores e Fiscais do Contrato, seguindo normas internas do contratante.

A ocorrência do terceiro chamado, para um mesmo equipamento e referente a defeito similar, implicará a substituição de tal equipamento por um novo, igual ou de configuração superior.

Os valores dos orçamentos e das propostas a serem apresentadas pelas empresas interessadas no



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

certame licitatório deverá ser por lote, para todas as unidades atendidas Item 14, devendo ser utilizado para tanto, o modelo de Planilha de Valores constante no Item 10, formuladas em conformidade com o detalhamento dos serviços descritos no item 3 do presente Termo de Referência, sendo considerado o Cronograma de Execução descrito no item 16.

Deverá possuir discriminação dos valores para cada serviço.

As propostas devem ser para todos os serviços a serem licitados em cada lote, as propostas parciais serão descartadas.

### **4.2 Apresentação de Catálogo**

Os Licitantes deverão apresentar catálogo original do fabricante dos equipamentos ofertados, contemplando as seguintes informações:

- Especificações técnicas em conformidade com o item 3.1.1.1 Equipamentos;
- Identificação do fabricante;
- Marca e modelo do equipamento ofertado.

Caso o material divulgado pelo fabricante possua mais de um modelo em seu conteúdo, o licitante deverá destacar as informações referentes ao item ofertado de forma que a equipe técnica possa analisar estes de forma inequívoca.

### **4.3 Propriedade e Sigilo dos Dados**

A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta obrigação, inclusive após o término do contrato.

Ao final do contrato e em caso de rescisão, e por um período de 03 (três) meses após, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os dados armazenados pela CONTRATADA, como logs e arquivos de configuração.

A Contratada deverá atender as leis vigentes durante o contrato, inclusive com os serviços prestados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

A Contratada deverá atender ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO no anexo VIII.

## **5. Modelo de Execução**

### **5.1 Obrigações da Contratada**

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

Iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo estabelecido no item 16;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Executar os serviços de acordo com as especificações, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, nos prazos estipulados no SLA – ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO – PRAZO DE ATENDIMENTO de cada lote, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa.

Relatar ao gestor do contrato, por escrito em documento oficial, toda e qualquer irregularidade constatada e/ou verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência bem como, também, no Edital de Licitação;

Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Taubaté;

Emitir e enviar à Prefeitura Municipal de Taubaté as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Executar a instalação, configuração e demais atividades necessárias à implantação da estrutura do serviço, com a devida entrada em operação do mesmo;

Exercer a manutenção dos equipamentos e sistemas para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

Instalar os equipamentos e sistemas, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

Manter os servidores da CONTRATANTE, a par do andamento do projeto, prestando-lhes as informações necessárias;

Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

Realizar a prestação de contas nos seguintes moldes:

- Os relatórios de prestação de contas deverão ser disponibilizados para o gestor do contrato, mensalmente pela CONTRATADA, a partir do 1º dia útil até o 20º dia útil subsequente à prestação do serviço, em planilha eletrônica, em formato de arquivo CSV, para conferência e aceite, contendo as seguintes informações:

- o Relação de todos os serviços realizados pela CONTRATADA, conforme prazos e condições previstas neste Termo de Referência, atividades de implantação, solicitações realizadas, em andamento e



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

finalizadas.

Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

Efetuar de atualização legal e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

Nomear um preposto, que deverá fazer parte do quadro de funcionário ou sócios, para representá-la em reuniões com o gestor do contrato. Firmar e cumprir o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO – anexo VIII

### **5.2 Obrigações da Contratante**

Efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente as entregas efetivamente realizadas;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;

Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do mesmo;

Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto e no curso da entrega;

Fixar prazo para a correção das eventuais ocorrências e verificar a conformidade do mesmo, com as normas especificadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando Gestores e Fiscais do contrato;

Emitir, por intermédio dos Gestores e dos Fiscais do Contrato, pareceres sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência;

### **6. Quantitativo estimado para o serviço**

Os quantitativos variáveis indicado na tabela 2 são valores máximos e servirá de subsídio informativos às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, permitindo a fixação dos preços, não caracterizando obrigação da PMT de sua utilização total.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Tabela 1 – Quantitativo de Equipamentos

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Tipo I – Impressora Multi. Mono A4	331
Tipo II – Impressora Multi. Color A4	4
Tipo III – Impressora Multi. Color A3	1
Tipo IV - Scanner	4
Tipo V – Impressora de Cartão Duplex Automático	1
Tipo VI – Impressora Térmica	72
Tipo VII – Impressora A4 Monocromática	380

Tabela 2 – Quantitativo de Insumos/Consumível

TIPO DO INSUMO/CONSUMÍVEL	QUANTIDADE
Tipo I – Impressões	18.824.880
Tipo II – Impressões	180.000
Tipo III – Impressões	4.800
Tipo IV - Scanner	N/A
Tipo V – Cartões PVC	4.800
Tipo VI – Bobina térmica	10.680
Tipo VII – Impressões	12.247.392

Cada equipamento possui uma franquia de impressões monocromática e colorida, contudo na gestão, controle, fiscalização e pagamento poderá considerando a quantidade de franquia por unidade de equipamento ou pela totalidade de franquia dos equipamentos contratados, desta forma, a gestão, controle, fiscalização e pagamento do uso da franquia poderá, considerando-se a quantidade total de franquia dos equipamentos contratados, ser por compensação de saldo de franquia entre os equipamentos;

## 7. Acompanhamento e Gestão

A Prefeitura Municipal de Taubaté nomeará os servidores que exercerão as funções de Gestores e Fiscais do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual.

Compete aos nomeados verificar se a contratada está executando corretamente a prestação do serviço, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.

A PMT se reserva ao direito de recusar os serviços que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram.

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE

### **Para o serviço de implantação:**

Durante a fase implantação, após definido o cronograma de execução, a contratada deverá enviar o diagrama atualizado, demonstrando o planejado e o executado. O diagrama será validado pelo gestor do contrato. Somente após a validação da execução dos serviços planejados a autorização para o pagamento será emitida.

### **Para o serviço de suporte técnico:**

Será elaborada planilha mensal de acompanhamento para averiguação das funcionalidades e serviços exigidos neste termo de referência. Cada unidade envolvida, através do fiscal, deverá preencher a planilha de acompanhamento mensalmente, que deverá ser validada pelo Gestor do contrato. Somente após a validação da execução dos serviços a autorização para o pagamento será emitida.

O gestor do contrato deverá validar a execução do serviço junto à unidade requisitante.

A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não diminui ou altera, de nenhum modo, a responsabilidade da empresa na prestação dos serviços a serem executados;

A CONTRATANTE tem poderes para glosar a fatura de serviços decorrentes de inexecução parcial, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

### **7.1 Dados dos Gestores e Fiscais do Contrato**

A Prefeitura Municipal de Taubaté designará os servidores abaixo indicados, cujos dados integrarão o processo administrativo do contrato. Esses servidores serão responsáveis por acompanhar, orientar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, de acordo com as competências atribuídas:

Gestor do Contrato: Alisson Augusto Ribeiro

Gestor Substituto do Contrato: Guilherme Costa de Aguiar

Fiscal do Contrato: Priscila Cristina dos Santos Braga da Silva

Fiscal Substituto do Contrato: Joyce Mariana Alves Pereira

### **7.2 Sanções por Descumprimento Contratual**

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às sanções especificadas no instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

#### **7.2.1. Multas por Inconformidades dos Serviços**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Sem prejuízo das glosas financeiras previstas no item 3.1.1.6, a Contratada estará sujeita à aplicação de multas em razão de inconformidades não justificadas dos serviços de outsourcing de impressão, incluindo a inoperância total ou parcial dos equipamentos, falhas na reposição de suprimentos, ou não atendimento dentro dos prazos estabelecidos para manutenção corretiva ou preventiva, conforme o percentual de disponibilidade mensal apurado.

As inconformidades encontradas serão classificadas segundo os seguintes critérios:

A forma de avaliação será definida nas situações (indicadores) que caracterizem o não cumprimento integral do objeto, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo multas de 0,2% a 2,00% do valor mensal contratado;

Grau, multas e valores:

Grau	Multas	Valor
1	Desconto na Nota Fiscal de Serviços do mês subsequente ao da ocorrência	0,2% sobre o valor mensal dos serviços
2	Desconto na Nota Fiscal de Serviços do mês subsequente ao da ocorrência	0,5% sobre o valor mensal dos serviços
3	Desconto na Nota Fiscal de Serviços do mês subsequente ao da ocorrência	1% sobre o valor mensal dos serviços
4	Desconto na Nota Fiscal de Serviços do mês subsequente ao da ocorrência	1,5% sobre o valor mensal dos serviços
5	Desconto na Nota Fiscal de Serviços do mês subsequente ao da ocorrência	2,0% sobre o valor mensal dos serviços e encaminhamento para sanção administrativa

Critérios a serem avaliados:

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Grau	Penalidade
1	Reposição de suprimentos	Item 3.1.1.2	3	Por equipamento contratado
2	Mudança de local e reinstalação de equipamentos	Item 3.1.1.4 - k	2	Por equipamento contratado
3	Manutenção preventiva dos equipamentos	Item 3.1.1.5.3	1	Por equipamento contratado
4	Manutenção corretiva dos equipamentos	Item 3.1.1.5.2	5	Por equipamento contratado



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

5	Atendimento dos chamados OnSite	Item 3.1.1.5.2	4	Por equipamento contratado
6	Substituição de equipamento em manutenção por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento	Item 3.1.1.5.2-b e 3.1.1.5.c	5	Por equipamento contratado
7	Substituição de equipamento que apresentam problemas de vícios	Item 3.1.1.5.2-c	5	Por equipamento contratado
8	Emissão de relatórios de quantidade de impresso/copiado, globalmente, por centro de custo, por setor, por equipamento, por usuário, entre outros	Item 3.1.1.3	1	Por contrato
9	Emissão de relatórios sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, tempo para resolução do problema etc.	Item 3.1.1.3	1	Por contrato

Havendo irregularidades na execução do objeto, a Contratada ficará sujeita às outras penalidades previstas em contrato.

Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste documento, a CONTRATADA estará sujeita às sanções contratuais;

Os descontos serão efetuados sobre os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA.

O controle dos chamados e a aferição dos indicadores dos níveis de serviço deverão ser através da ferramenta automatizada da CONTRATANTE.

Em todos os casos de aplicação de multas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 8. Critérios de Pagamento

### 8.1 DO RECEBIMENTO:

O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão no que couber, ao disposto no art. 140, inciso II, e seus parágrafos da Lei n. 14.133/2021 em destaque abaixo transrito:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O recebimento provisório se dará, mensalmente na prestação do serviço contratado.

O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal por servidor capacitado do Departamento de Tecnologia da Informação após conferencia e teste inicial do equipamento junto ao descriptivo técnico detalhado.

### **8.2 DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022 em destaque abaixo transcrita:

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

...

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

<b>Data de Recebimento</b>	<b>Data de Pagamento</b>
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

O pagamento se dará: As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

### **9. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor**

O fornecedor deverá ser selecionado adotando o critério de julgamento pelo menor preço global.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 10. Estimativa do Valor da Contratação

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste edital. Prevalecerá o valor por extenso da proposta quando houver divergência entre o valor mencionado e o apresentado em algarismos. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prazo de Execução: de acordo com o Edital.

Menor preço: R\$ 3.425.294,40 (tres milhões quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos

Condição de pagamento: de acordo com o Edital.

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	TIPO DO INSUMO/CONSUMÍVEL	QUANT. DE INSUMOS/CONSUMÍVEIS	VALOR TOTAL	GOMAQ	REIS OFFICE	MAQUIM	MENOR VALOR GLOBAL
					VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	
Tipo I – Impressora Multi. Mono A4	331	Impressões	18.824.880	R\$ 2.070.736,800	R\$ 2.447.234,400	R\$ 1.882.488,000		R\$ 3.425.294,40
Tipo II – Impressora Multi. Color A4	4	Impressões	180.000	R\$ 63.000,000	R\$ 75.600,000	R\$ 108.000,000		
Tipo III – Impressora Multi. Color A3	1	Impressões	4.800	R\$ 2.160,000	R\$ 2.448,000	R\$ 2.880,000		
Tipo V – Impressora de Cartão Duplex Automático	1	Cartões PVC	4.800	R\$ 48.000,000	R\$ 76.800,000	R\$ 26.400,000		
Tipo VI – Impressora Térmica	72	Bobina térmica	10.680	R\$ 170.880,000	R\$ 224.280,000	R\$ 152.083,200		
Tipo VII – Impressora A4 Monocromática	380	Impressões	12.247.392	R\$ 1.224.739,200	R\$ 1.469.687,040	R\$ 1.224.739,200		
TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	
Tipo IV - Scanner	4	Meses	24	R\$ 43.200,000	R\$ 50.400,000	R\$ 28.704,000		
				VALOR GLOBAL	R\$ 3.622.716,00	R\$ 4.346.449,44	R\$ 3.425.294,40	

### 11. Adequação Orçamentária

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

<b>Ficha - Despesa</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>
3036	27.01.5010.2.315.15.122.339040.01.1100000
668	27.01.5001.2.340.15.452.339040.01.1100000
3038	27.01.6001.2.335.20.605.339040.01.1100000
4932	27.02.5002.2.170.15.452.339040.01.1000035
3037	27.01.5008.2.182.15.452.339040.01.1100000
3041	33.01.8001.2.347.15.452.339040.01.1000101
3044	19.01.7001.2.359.04.122.339040.01.1100000
5583	19.02.7001.2.262.04.122.339040.01.1000102
3027	23.01.7001.2.294.04.123.339040.01.1100000
3046	31.01.6006.2.225.18.541.339040.01.1100000
3029	30.01.3002.2.089.13.392.339040.01.1100000
3032	30.01.3002.2.230.13.122.339040.01.1100000
3031	30.01.3003.2.094.13.391.339040.01.1100000
3165	35.01.5005.2.364.16.482.339040.01.1100000
3035	18.01.7001.2.234.04.122.339040.01.1100000
3062	18.02.8003.2.268.06.181.339040.01.1000029
3171	25.01.4002.2.123.08.244.339040.01.5100000
3168	25.04.4002.2.121.08.244.339040.05.5000011
4185	25.01.4002.2.122.08.244.339040.01.5100000
4086	25.01.4002.2.153.08.244.339040.01.5100000
3064	25.01.4007.2.124.08.243.339040.01.5100000
2229	25.01.4007.2.299.08.244.339040.01.1000199
3177	25.02.4010.2.130.14.422.339040.01.5000006
3047	25.01.4007.2.152.08.244.339040.01.5100000
4237	25.01.4002.2.125.08.244.339040.01.5100000
3028	20.01.3007.2.108.27.812.339040.01.1100000
3039	32.01.7003.2.263.03.092.339040.01.1100000
3040	28.01.8002.2.279.06.122.339040.01.1100000



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

3045	21.01.7002.2.300.15.451.339040.01.1100000
5483	36.01.7001.2.311.04.122.339040.05.1400000
5581	36.01.7001.2.354.04.122.339040.05.1400000
5582	36.01.7001.2.358.04.122.339040.05.1400000
3048	24.02.1006.2.307.10.303.339040.01.3040000
3049	24.02.1011.2.305.10.302.339040.01.3020000
3232	24.02.1012.2.306.10.304.339040.01.3030000
3050	24.01.1009.2.039.10.301.339040.01.3050000
3024	24.02.1010.2.001.10.301.339040.01.3010000
3292	24.02.1010.2.007.10.301.339040.01.3010000
3060	29.01.2001.2.041.12.361.339040.01.2200000
3042	26.01.5010.2.329.15.122.339040.01.1100000
3399	26.01.5006.2.180.17.512.339040.01.1100000
5267	22.01.6004.2.289.23.695.339040.02.1000013

### **12. Catalogo Eletrônico de Padronização**

Em pesquisa ao catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo Governo Federal, como ferramenta obrigatória permitindo a padronização de itens a serem contratados pela Administração, na presente data, não está disponibilizado para a utilização o item objeto deste Termo de Referência..

### **13. Condições de Entrega**

A Contratada deverá entregar os equipamentos nos locais presentes no item 14 – Relação de localidades, observando o tipo e a quantidade para cada local, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, obedecendo as condições de entrega, prazos, atendimentos e suporte técnicos descritos no item 3 - Descrição da Solução como um Todo.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**14. Relação de localidades**

Tipo I – Impressora Multi. Mono A4

UNIDADE	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇO	CEP
<b>SESP</b>			
Secretaria de Serviços Públicos	1	Rua Tomé Portes Del Rey, Nº 507, Bairro: Vila São José	12070-610
Aterro Sanitário	1	Av. Hilário José Signorini , Nº SN, Bairro: Distrito Indust. do Una II	12085-193
Mercado Municipal	1	Pça. Dr. Paula de Toledo , Nº 50, Bairro: Centro	12010-050
MERCATAU	1	R. Profª. Escolástica Maria de Jesus , Nº 100, Bairro: Jardim Baronesa	12091-050
Área de Iluminação Pública	1	Rua Mercedes Bonafé Terashima, 95 - Bairro Portal da Mantiqueira	12040-825
Funerária	1	Tv. São Benedito , Nº SN, Bairro: Jardim Eulália	12090-825
	6		

<b>SEMOB</b>			
SECRETARIA	1	R. Marechal Arthur da Costa e Silva , Nº 1435, Bairro: Centro	12030-810

AVENIDA TIRADENTES, 520-CEP 12030-180 – TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - 12- 3625.5010 / 12 – 3625.5011



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

1

**SEGOV**

Área de Conselhos	1	Parque Dr Barbosa de Oliveira - SN, Centro - Piso Superior da Rodoviária Velha	12020-190
Procon	1	Parque Dr Barbosa de Oliveira - SN, Centro - Piso Superior da Rodoviária Velha	12020-190
Secretaria	1	AV. Tiradentes, nº 520 Bairro: Centro	12030-180
D.F – ÁREA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ECONÔMICO			
	3		

**SEFA**

D.F – DIVISÃO DE CONTABILIDADE	1	Rua Carneiro de Souza, Nº 99, Bairro: Centro	12010-020
D.F – DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL	3	Rua Carneiro de Souza, Nº 99, Bairro: Centro	12010-020
D.F – DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	4	Rua Carneiro de Souza, Nº 99, Bairro: Centro	12010-020
D.F – DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL	1	AV. Tiradentes, nº 520 Bairro: Centro	12030-180
D.F – SERVIÇO DE CADASTRO MOBILIÁRIO	1	AV. Tiradentes, nº 520 Bairro: Centro	12030-180
	10		

**SECEC**

Teatro Metrópole	1	R. Duque de Caxias , Nº 312, Bairro: Centro	12020-050
Famuta	1	Av. Amador Bueno da Veiga - SEDES , Nº SN, Bairro: Jardim Ana Rosa	12062-400



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Biblioteca Central	1	Prq. Dr. Barbosa de Oliveira , Nº SN, Bairro: Centro	12020-190
Secretaria	1	Pça. Coronel Vitoriano , Nº 1, Bairro: Centro	12020-020
Pq do Itaim	1	Av. São Pedro , Nº 2000, Bairro: Bosque da Saúde	12082-010
Sítio Pica Pau Amarelo	1	Av. Monteiro Lobato , Nº SN, Bairro: Chácara do Visconde	12050-730
Museu da Imigração Italiana	1	R. Líbero Indiani , Nº SN, Bairro: Quiririm	12043-390
MUSEU HISTÓRICO PROF. PAULO C. FLORENÇANO /	1	Av. Thomé Portes Del Rey , Nº 925, Bairro: Jardim Ana Emilia	12070-610
	8		

### SEGP

Junta Militar	1	Prq. Dr. Barbosa de Oliveira - Piso Sup. - Rod. Velha , Nº SN, Bairro: Centro	12020-190
Bombeiro	1	R. Santa Luíza de Marillac , Nº 1081, Bairro: Vila São José	12070-350
	2		

### SEDIS

ABRIGO INSTITUCIONAL POPULAÇÃO DE RUA / ABRIGO POP	1	R. Nivaldo Righi , Nº 282, Bairro: Jardim Baronesa	12091-080
CAD Único - Programa Bolsa Família	3	R. Pasqua Scalzoto Pastoreli , Nº SN, Bairro: Jardim das Nações	12030-570
Centro de Convivência do Idoso / CCI Três Marias	1	R. Armando de Moura , Nº 350, Bairro: Parque Três Marias	12081-600
Centro de Convivência do Idoso / CCI Vila Marli	1	R. Ismênia de Mattos Ribas , Nº 65, Bairro: Vila Marly	12060-650
CENTRO DIA DO IDOSO	1	Avenida Professor Walter Taumaturgo, s/nº, bairro: Jardim das Nações	12030-240
Centro Dia PCD	1	Avenida Santa Cruz do Areão, Nº 1735, Bairro: Areão	
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE / CMDCA	1	Parque Dr Barbosa de Oliveira - SN, Centro - Piso Superior da Rodoviária Velha	12020-190
Conselho Tutelar I	1	R. Carolina Naressi - Alto de São João	12010-420



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Conselho Tutelar II	1	R. Quintino Bocaiúva - Centro	12010-640
CRAS Bagé	1	Av. Bagé , Nº 166, Bairro: Parque Urupês	12071-230
CRAS Sabará	1	R. Vicente Santoro , Nº 211, Bairro: Jardim Mourisco	12061-170
CRAS São Gonçalo	1	R. Camilo Gomes Quintanilha , Nº 60, Bairro: São Gonçalo	12092-100
CRAS Três Marias	1	R. Armando de Moura , Nº 330, Bairro: Parque Três Marias	12081-600
CRAS BELÉM	1	R. Luiz Quintiliano de Souza , Nº 59, Bairro: Residencial Dalla Rosa	12090-763
CRAS CECAP	1	Rua Miguel Pistili, Nº 230, Bairro: Cecap	12043-000
CREAS II	1	R. Urbano Figueira, Nº 107, Bairro: Centro	12020-140
CREAS I	1	Pça. Monsenhor Silva Barros , Nº 101, Bairro: Centro	12020-070
DASE	1	R. Pasqua Scalzoto Pastoreli , Nº 70, Bairro: Jardim das Nações	12030-570
FUSSTA	1	Estrada do Pinhão, nº 243 – Santa Fé	12050-070
GESTÃO - 2º andar	1	Pç. Felix Guisard, Nº 11, Bairro: Centro	12030-170
NÚCLEO SANTA TEREZA	1	R. Antonio da Silva Lobo, 1360 - Jardim Santa Tereza, Taubaté - SP	12045-220
Serviço de Acolhimento Institucional I	1	Rua Newton Camara Leal Barros, nº 615, bairro: Centro	12080-320
Serviço de Acolhimento Institucional II	1	Rua Olegário Mariano, Nº 59, Bairro: Chácara do Visconde	12060-070
Serviço de Acolhimento Institucional III	1	Rua Santa Madre Beatriz Silva, nº 230, bairro: Vila Jaboticabeira	12031-100
Setor de Benefícios Assistenciais	1	Pç. Felix Guisard, Nº 11, Bairro: Centro	12030-170
Solar dos Conselhos	1	Prq. Dr. Barbosa de Oliveira - Piso Sup. - Rod. Velha , Nº SN, Bairro: Centro	12020-190
	28		

### SELQV

SECRETARIA	1	R. Edmundo Morewood , Nº 331, Bairro: Vila Edmundo	12050-000
	1		



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**PGM**

PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO	1	AV. Tiradentes, nº 520 Bairro: Centro	12030-180
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA CENTRO DE ESTUDOS 7º ANDAR	1	Pç. Felix Guisard, Nº 11, Bairro: Centro	12030-170
	2		

**SESPM**

BASE GCM QUIRIRIM	1	Rua João Botossi, 150 Quiririm.	
BASE OPERACIONAL ALDECIR DA SILVA NUNES	1	R. José Vicente de Barros , Nº 919, Bairro: Vila Marly	12061-000
CGI (CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA) TÉRREO	1	Pç. Felix Guisard, Nº 11, Bairro: Centro	12030-170
DEFESA CIVIL	1	Av. Profº. Gentil de Camargo - Mirante do Itaim , Nº SN, Bairro: Parque Três Marias	12081-150
Secretaria de Segurança Pública Municipal	1	Rua Carneiro de Souza, Nº 99, Bairro: Centro	12010-020
	5		

**SEAD**

Departamento de Recursos Humanos - Arquivo - 5º Andar	1	Pç. Felix Guisard, Nº 11, Bairro: Centro	12030-170
Departamento de Recursos Humanos- Administrativo	1	Pç. Felix Guisard, Nº 11, Bairro: Centro	12030-170
Protocolo (1)	1	R. Carneiro de Souza , Nº 99, Bairro: Centro	12010-070
Protocolo (2)	1	R. Carneiro de Souza , Nº 99, Bairro: Centro	12010-070
Protocolo (3)	1	R. Carneiro de Souza , Nº 99, Bairro: Centro	12010-070



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

SMOM	1	R. Marechal Arthur da Costa e Silva , Nº 1525, Bairro: Centro	12030-810
DA- ARQUIVO GERAL	1	Av. Major Acácio , Nº 48, Bairro: Vila das Jaboticabeiras	12031-070
Compras (1)	1	AV. Tiradentes, nº 520 Bairro: Centro	12030-180
Patrimônio - 8º Andar	1	Pç. Felix Guisard, Nº 11, Bairro: Centro	12030-170
Almoxarifado	1	Av. Amador Bueno da Veiga , Nº 1211, Bairro: Jardim dos Estados	12062-400
DEPARTAMENTO DE FROTA PATRIMONIAL	1	R. Marechal Arthur da Costa e Silva , Nº 1525, Bairro: Centro	12030-810
	11		

**SES**

Almoxarifado	1	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1211, JARDIM DOS ESTADOS	12062400
AMBULATORIO MUNICIPAL DE INFECTOLOGIA	5	RUA VICENTE COSTA BRAGA, 220, JARDIM DAS NACOES	12030150
CAPS 2	1	AV. MONTEIRO LOBATO, 34 - CHACARA DO VISCONDE	12050-730
CAPS 1 - INFANTIL	1	RUA DINORAH PEREIRA RAMOS, 363, PARQUE AEROPORTO	12051-230
CAPS AD	1	RUA 4 DE MARÇO, 477 - CENTRO	12020-270
CAS	1	AVENIDA JOSE ROBERTO BUENO DE MATTOS, 275, JARDIM DAS NACOES	12040860
Casa da Mãe Taubateana	1	RUA DOUTOR BENEDITO CURSINO DOS SANTOS, 202, JARDIM DAS NAÇÕES	12030190
CCZ	1	ESTRADA MUNICIPAL DOS REMEDIOS, 2764, GRANJAS RURAIS REUNIDAS SAO JUDAS TADEU	12086000
CEDIC	1	AVENIDA DOS BOMBEIROS, 615, JARDIM MOURISCO	12061-200
CEMUME	2	RUA DOS OPERARIOS, 299, CENTRO	12020-340
CENTRAL DE VAGAS	2	R. DR. REBOUÇAS DE CARVALHO, 24 - CENTRO	12010-170
CENTRO 3ª IDADE	1	RUA ISMENIA MATTOS RIBAS, 106, VILA MARLI	12060-650
COMUS	1	Prq. Dr. Barbosa de Oliveira - Piso Sup. - Rod. Velha , Nº SN, Bairro: Centro , CEP:	12020190
Coordenação de Atenção Primária	1	AVENIDA SANTINA ALVISSUS FERNANDES, S/N, JARDIM MOURISCO	12061-180



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DAB (Coordenação)	1	AVENIDA SANTINA ALVISSUS FERNANDES, S/N, JARDIM MOURISCO	12061-180
DSB – Divisão de Saúde Bucal	1	AVENIDA INGLATERRA, 226, JARDIM DAS NACOES	12030450
EQUOTERAPIA	1	Avenida Independência, 247 - Vila Jaboticabeira	12031-000
ESF ÁGUA QUENTE	1	RUA JOSE TEOFILO DA CRUZ, 600, JARDIM JARAGUA	12062-650
ESF BARREIRO	1	RUA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA, 2685, BARREIRO	12010-240
ESF CHÁCARA SILVESTRE	1	RUA ISIDORO NOGUEIRA TINOCO, 371, CHACARA SILVESTRE	12085-080
ESF ESPLANADA SANTA TEREZINHA	1	RUA LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA, 30, ESPLANADA SANTA TEREZINHA	12052-615
ESF ESTORIL	1	RUA MARIA DA PAIXAO SILVEIRA PEIXOTO, 55, RESIDENCIAL ESTORIL	12092-745
ESF CONTINENTAL	1	RUA MILTON DE SOUZA MARQUES, 63, JARDIM CONTINENTAL II	12093-665
ESF MARLENE MIRANDA	1	RUA JOSE DA CONCEICAO, 15, JARDIM MARLENE MIRANDA	12095-160
ESF MONJOLINHO	1	ESTRADA PROFESSOR DOUTOR JOSE LUIZ CEMBRANELLI, S/N, JARDIM SANTA MARIA	12081-010
ESF PAIOL	1	ESTRADA MUNICIPAL ALFREDO DOS SANTOS, 905, PAIOL	12096-010
ESF PIRATININGA	1	AVENIDA ANTONIO CURSINO DOS SANTOS, 445, VILA BELA	12051-650
ESF SANTA TEREZA	1	RUA ANTONIO DA SILVA LOBO, 1364, JARDIM SANTA TEREZA	12045-220
ESF SÃO GONÇALO	1	RUA CAMILO GOMES QUINTANILHA, 851, SAO GONCALO	12092-100
PAMO REGISTRO	1	RODOVIA OSWALDO CRUZ - KM 15, S/N, REGISTRO	12096-010
PAMO ANA ROSA	1	AVENIDA ANTONIO VIEIRA DA MAIA, 431, JARDIM ANA ROSA	12071-190
PAMO BARONESA	1	RUA MONSENHOR ANTONIO VIEIRA, 89, JARDIM BARONESA	12091-150
PAMO BELÉM	1	RUA MARIA RITA BASSO, 180, BELEM	12090-670
PAMO BONFIM	1	RUA JUTA FABRIL, 29, PARQUE DO BONFIM	12040-260
PAMO BOSQUE DA SAÚDE	1	RUA DONA NINA MOREIRA, 75, BOSQUE DA SAUDE	12082-100
SUBNUCLEO CAIEIRAS	1	Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14,5, Bairro: Registro	12090-010
PAMO CIDADE JARDIM	1	RUA MANOEL HUMIA DURAN, 241, CIDADE JARDIM	12091-840
PAMO ESTIVA	1	PRACA ANTONIO LUCCI, 60, VILA SANTA ISABEL	12050-560



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

PAMO IAPI	1	PRACA DE ESPORTES VISCONDE DE TREMEMBE, 20, CHACARA DO VISCONDE	12050-750
PAMO IMACULADA	1	RUA BENEDITO SERAMIS DO COUTO, 59, FONTE IMACULADA	12090-450
PAMO JARAGUÁ	1	RUA JOAO MONTEIRO DE FRANCA, 86, JARDIM JARAGUA	12062-490
PAMO NOVO HORIZONTE	1	RUA FRANCISCO MONTEIRO, 45, NOVO HORIZONTE	12090-605
PAMO PADUAN	1	RUA OSCAR SEVERIANO DOS ANJOS, 31, PARQUE PADUAN	12070-760
ESF PINHEIRINHO	1	ESTRADA PEDRA BRANCA, 40, PINHEIRINHO	12119-899
ESF PLANALTO	1	RUA HELIO ZAMITH, S/N, PARQUE PLANALTO	12053-220
PAMO QUIRIRIM	1	RUA JOAO BOTOSSI, 150, QUIRIRIM	12043-265
PAMO JARDIM RESENDE	1	RUA EVANGELINA MONTEIRO DA SILVA, 154, JD. RESENDE	12052-120
PAMO SANTA FÉ	1	ESTRADA DO PINHAO, 245, SANTA FE	12050-070
PAMO SANTA ISABEL	1	RUA JOSE MARTINS RONCONI, 151, PARQUE SAO LUIS	12061-550
PAMO SANTO ANTÔNIO	1	AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 2527, SITIO SANTO ANTONIO	12072-000
PAMO SÃO GERALDO	1	RUA RIO DE JANEIRO, 128, JARDIM DOS ESTADOS	12062-410
PAMO SÃO JOÃO	1	RUA IMACULADA CONCEICAO, 85, ALTO SAO JOAO	12090-360
PAMO SÃO PEDRO	1	RUA MARECHAL RONDON, 374, ALTO SAO PEDRO	12082-420
PAMO TRÊS MARIAS II	1	AVENIDA PROFESSOR GENTIL DE CAMARGO, 1247, JARDIM SANDRA MARIA	12081-150
ESF VILA MARLI	1	RUA ISMENIA MATTOS RIBAS, 106, VILA MARLI	12060-650
PAMO VILA SÃO CARLOS	1	AVENIDA FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA TOFFULI, 201, VILA SAO CARLOS	12070-090
PAMO VILA SÃO JOSÉ	1	LARGO DA INCONFIDENCIA, S/N, VILA SÃO JOSE	12070-530
PAMO VILA VELHA	1	RUA CANARINHO, S/N, VILA VELHA II	12093-765
POLICLINICA	10	RUA DOUTOR BENEDITO CURSINO DOS SANTOS, 220, JARDIM DAS NACOES	12030190
Policlínica Infantil	4	RUA DOUTOR BENEDITO CURSINO DOS SANTOS, 220, JARDIM DAS NACOES	12030190
Pronto Socorro Odontológico – CEO	2	AVENIDA INGLATERRA, 226, JARDIM DAS NACOES	12030450
POSTO ODONTOLÓGICO CECAP	1	RUA OITO, 19, CECAP II	12062640



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

QUALIST	1	RUA FRANCISCO ESCOBAR, S/N, PARQUE SANTO ANTONIO	12061120
SVO - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	1	Rua Renato da Silva, Nº 125, Bairro: Jardim Eulália	12091010
Secretaria de Saúde	1	RUA CARNEIRO DE SOUZA, 99	12010-070
UBS MAIS FAZENDINHA	2	RUA TRINTA E UM, 50, PARQUE TRES MARIAS	12081-600
UBS MAIS GURILÂNDIA	1	RUA TICO TICO, 61, JARDIM GURILANDIA	12071-490
UBS MAIS INDEPENDÊNCIA	1	AVENIDA INDEPENDENCIA, 1640, INDEPENDENCIA	12032-000
UBS MAIS MOURISCO	2	AVENIDA SANTINA ALVISSUS FERNANDES, S/N, JARDIM MOURISCO	12061-180
UBS MAIS CECAP	1	AVENIDA JOÃO RAMALHO, S/N , NOVO HORIZONTE	12042-303
UBS MAIS CHACARAS REUNIDAS	1	RUA EXPEDICIONARIO BENEDITO DE MOURA, 222, CHACARAS REUNIDAS BRASIL	12091-300
UBS MAIS AEROPORTO	1	RUA COMANDANTE JOSÉ RENATO CURSINO DE MOURA, 1518 - PARQUE AEROPORTO	12051-030
UNIDADE DE ACOLHIMENTO	1	Av. Cônego José Luís Pereira Ribeiro, 753 Areão	12060-420
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2	AVENIDA JOSE ROBERTO BUENO DE MATTOS, 275, JARDIM DAS NACOES	12040860
VIGILANCIA SANITARIA	2	AVENIDA JOSE ROBERTO BUENO DE MATTOS, 275, JARDIM DAS NACOES	12040860
	98		

**SEDINT**

BALCAO DE EMPREGOS / BANCO DO Povo	1	R. Benedito da Silveira Morães, 60 - Jardim Ana Emilia, Taubaté - SP	12070-100
Departamento de Tecnologia da Informação - 4º andar	1	Pç. Felix Guisard, Nº 11, Bairro: Centro	12030-170

2

**SEED**

Almoxarifado da Educação	1	Av. Amador Bueno da Veiga, nº 1211 Jardim Jaragua, Taubaté - SP	12062-400
--------------------------	---	---	-----------



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Centro de Coordenação do Integral - CCI	1	Rua Eurico Pereira Pena, 471, Jardim California	12062-170
CM JOSÉ DIRCEU DE CASTRO CARNEIRO - SANTA TEREZA INFANTIL	1	Rua Antônio da Silva Lobo, nº 1360, Bairro: Santa Tereza	12045-220
CM PROFª EUNICE APARECIDA PEREIRA PAULUCCI (Prédio II) - CATAGUÁ	1	Estrada Antonio de Angelis, nº 75 - Cataguá	12093-530
EMCA ENG. JOÃO ORTIZ	1	Rua Tomé Portes Del Rei, nº 507 Bairro: Vila São José	12070-610
EMEEEF MADRE CECÍLIA - CEMTE	1	Av. Francisco Alves Monteiro, 1350 - Bairro: Novo Horizonte	12042-420
EMEF ALDEEIRA SOPHIA DE FARIA ROSA MARTINS	1	Av. Amador Bueno da Veiga, 1001 Bairro: Jardim Jaragua, Taubaté - SP	12062- 400
EMEF AMEDEO PICCINI - QUIRIRIM	1	Rua Cel. José Benedito Marcondes de Mattos, nº 443, Bairro: Quiririm	12043-280
EMEF Benedito José dos Santos - PAIOL	1	Estrada Municipal Alfredo dos Santos, s/nº, Bairro: Paiol	12096-040
EMEF CCoronel José Benedito Marcondes de Matos - CORONEL	1	Rua Frei Felicíssimo Maria de Prada, nº 133, Bairro: Bosque da Saúde	12082-150
EMEF Diácono Jose Angelo - St. Luzia 2	1	Rua Presidente Getúlio Vargas, 625, Bairro: Santa Luzia	12010-500
EMEF DOM PEREIRA DE BARROS - BELA VISTA	1	Rua Caldeira, 224, Bairro: Granja Bela Vista	12043-591
EMEF DR AVEDIS VICTOR NAHAS	1	Caminho dos Coqueiros , 250, Bairro: Quinta das Frutas	12092-527
EMEF DR QUIRINO	1	Rua Renato Braga, nº 1290, Bairro: Vila Santa Isabel	12050-500
EMEF EMEF Dom José Antonio do Couto - VILA SÃO JOSE I	1	Rua Projetada, nº 251 - Loteamento: Vila São José - Bairro: Cavarucanguera	12071-610
EMEF ERNANI BARROS MORGADO - VILA SÃO JOSE II	1	Rua Projetada , nº 269- Loteamento: Vila São Luis - Bairro: Cavarucanguera	12071-610
EMEF Frei Arthur Salvati - EMEF SITIO STO ANTONIO I	1	Av. Dr. José Ortiz Patto, nº 2700 - Loteamento: Sítio Santo Antonio - Bairro: Santo Antonio	12072-010
EMEF Hildebrando Rocha	1	Avenida Santa Luiza de Marilac, nº 1375 Bairro: Vila São José	12070-350
EMEF JUDITH CAMPISTA CESAR	1	Rua: Paraná, nº 320, Bairro: Vila São Geraldo	12061-040
EMEF JUVENAL DA COSTA E SILVA	1	Rua Professora Julieta Rocha Vasquez, nº 125, Bairro: Independência	12031-400
EMEF MARIO LEMOS DE OLIVEIRA - CAIEIRAS	1	Estrada Municipal Geraldo Cursino de Moura, 49, Bairro: Caieiras	12096-000
EMEF MARTA MIRANDA DEL REI - NOVO HORIZONTE	1	Av. Mario Banhara, nº 100 - Loteamento: Novo Horizonte - Bairro: Piracangagua	12042-420
EMEF Monsenhor Evaristo Campista Cesar	1	Rua Matias Guimarães, Nº 276, Bairro: Estiva	12050-340
EMEF PE PROF DR RAMON OLIVEIRA ORTIZ	1	Estrada do Barreiro, Nº 5602, Bairro: Barreiro	12092-000
EMEF Pref. Álvaro Marcondes de Mattos - SANTA CATARINA	1	Rua Terezinha de Fátima Cursino, nº 105 - Loteamento: Jd. Santa Catarina - Bairro: Barranco	12051-450



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

EMEF Prof. Antonio Carlos Ribas Branco - FONTE I	1	Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº, Bairro: Fonte Imaculada	12090-430
EMEF Prof. Cíniro Mathias Bueno - CHÁCARA INGRID	1	Rua Trinca Ferro, 354, Loteamento Chacara Ingrid, Bairro: Barreiro	12093-732
EMEF Prof. Emílio Simonetti - BOSQUE	1	Avenida Dom Pedro I, 1505, Bairro: Bosque da Saúde	12082-000
EMEF PROF. ERNANI GIANNICO	1	Avenida Marginal, nº 1000 - Loteamento: Parque Taubatéguassu - Bairro: Parque Urupês	12071-110
EMEF Prof. José Santana de Souza - CHACARAS FLÓRIDAS	1	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi , 107, Bairro: Chácara Florida	12042-210
EMEF Prof. Lafayete Rodrigues Pereira - SÃO GONCALO (ECIM)	1	Rua André Cursino dos Santos, nº 651, Bairro: São Gonçalo	12092-090
EMEF PROF. LUIZ AUGUSTO DA SILVA	1	Av. Santa Luiza do Marillac, s/nº, Bairro: Jardim Ana Emília	12070-350
EMEF PROF. LUIZ RIBEIRO MUNIZ - MONTE BELO	1	Rua São Caetano, nº 701, Bairro: Campos Elíseos	12090-002
EMEF PROF. WALTER THAUMATURGO - PARQUE SÃO LUIZ	1	Rua Ivan da Silva Cunha, nº 100 - Loteamento: Pq. São Luiz - Bairro: Areão	12061-470
EMEF PROFª CELINA MONTEIRO DE CASTRO - CHÁCARA SILVESTRE	1	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 401, Bairro: Chácara São Silvestre	12085-080
EMEF Profª Docalina Silva Campo Coelho - SANTA TEREZA	1	Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, nº 920, Bairro: Jardim Santa Tereza	12045-170
EMEF PROFa. ANITA RIBAS DE ANDRADE	1	Rua José Pedro Toledo Marcondes,69, Bairro: Jardim Sandra Maria	12081-200
EMEF Professor Cláudio César Guilherme de Toledo - JARDIM MOURISCO	1	Avenida dos Bombeiros, nº 561, Bairro: Jardim Garcez	12061-200
EMEF TOMÉ PORTES DEL REI - VILA VELHA	1	Rua dos Canarinhas, nº 560 - Bairro: Vila Velha II	12093-765
EMEF Ver. Pedro Grandchamp - FONTE II	1	Rua Bolívar Querido Guisard, s/nº, Bairro: Chácara Fonte Imaculada	12090-430
EMEF WALTHER DE OLIVEIRA - SONIA MARIA	1	Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1351 - Loteamento: Pq. Três Marias – Sonia Maria - Bairro: Itaim	12081-380
EMEFM Professor José Ezequiel de Souza	1	Rua Prof. Nelson Freire Campelo, nº 282, Bairro: Jardim Eulália	12010-700
EMEFM Vereador Joaquim França - ESPLANADA I	1	Rua Belmiro das Chagas, nº 100, Bairro: Santa Inês	12053- 350
EMEI Marilda Prado Yamamoto - JARDIM DOS ESTADOS INFANTIL	1	Av. Amador Bueno da Veiga, nº 1001	12062-400
EMEI PROF JOSÉ SIMPLÍCIO - CHÁCARA SILVESTRE II	1	Rua Isidoro Nogueira Tinoco , nº 371, Bairro: Chácara São Silvestre	12085-080
EMEI ALBERTINA LINDEGGER - PARQUE SABARÁ	1	Rua Vicente Santoro, nº 251, Bairro: Parque Sabará	12061-170
EMEI ANA MARIA ZARZUR - IMACULADA II	1	Rua Imaculada Conceição,Bairro: Campos Elíseos	12090-360
EMEI Andre Rodrigo Ataliba - VILA RICA	1	Avenida Vila Rica, 300, Bairro: Estiva	12050-480
EMEI ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA	1	Rua Antonio Custódio da Silva, nº 43, Bairro: Alto São Pedro	12082-410



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

EMEI CARMELITA SANTOS DE OLIVEIRA - VILA APARECIDA II	1	Avenida Doutor César Costa, nº 557, Bairro: Vila Aparecida	12052-000
EMEI CECÍLIA MATTOS PEREIRA - SÃO GONÇALO I	1	Rua André Cursino dos Santos, nº 261, Bairro: São Gonçalo	12092-090
EMEI DIAMANTINA MENDES DE ALMEIDA - CECAP I	1	Rua Waldemar Bonelli, nº 41, Bairro: CECAP	12043- 110
EMEI DOLORES BARRETO COELHO - VILA APARECIDA I	1	Avenida Doutor César Costa, nº 800, Bairro: Vila Aparecida	12052-000
EMEI Dr. JOSE ORTIZ MONTEIRO PATTO - JD CALIFORNIA	1	Rua Alice Brandão, nº 309, Bairro: Jardim Califórnia	12062- 150
EMEI FREI TEÓFILO MICHELAÇO - SHALON	1	Rua Antonio Vieira de Maia, nº 411, Bairro: Jardim Ana Rosa	12071-190
EMEI IARDILEI VIANA DE AQUINO VILA APARECIDA III	1	Avenida Doutor César Costa, nº 1175, Bairro: Vila Aparecida	12052-000
EMEI IRMÃ CELESTE - INDEPENDENCIA	1	Rua Capitão-Polícia Militar Alberto Mendes Júnior, nº 215, Bairro: Jd.Independência	12031-310
EMEI IRMÃ PLACIDINA - CAMPOS ELISEOS	1	Rua dos Gerânicos, s/nº, Bairro: Campos Elíseos	12090- 020
EMEI JOÃO DIAS MONTEIRO - BOSQUE INFANTIL	1	Rua Francisco Álvares Corrêa, s/nº Bairro: Bosque da Saúde	12082-130
EMEI JOSÉ ALFREDO LOPES VIEIRA	1	Rua Antônio de Pádua Nascimento, nº 07, Bairro: CECAP	12043-103
EMEI JOSÉ BENTO ALVARENGA - CHÁCARAS FLÓRIDAS INFANTIL	1	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 115, Bairro:Chácara Flórida	12042-210
EMEI MÃE MARIA - MONÇÃO	1	Rua Antonio Gomes de Araújo, nº 420, Bairro: Monção	12060-340
EMEI MANOEL DE ALMEIDA BARRETO - SANTA ISABEL	1	Rua José Martins Ronconi, nº 129, Bairro: Parque São Luiz	12061-550
EMEI MARIA APARECIDA DA SILVA QUINTANILHA - BARONESA	1	Rua Profa. Escolástica Maria de Jesus, s/nº, Bairro: Jardim Baronesa	12091-050
EMEI MARIA BENEDITA DOS SANTOS - IMACULADA I	1	Rua Benedita Semirames do Couto, nº 91, Bairro:Chác. Fonte Imaculada Conceição	12090-450
EMEI MARIA ISABEL PEREIRA RIBEIRO	1	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, nº 940, Bairro: Chácara São Silvestre	12085-080
EMEI MARIA ISABEL PISTILLI MENDONÇA - QUIRIRIM INFANTIL	1	Rua Granadeiro Guimarães, nº 844 - Bairro: Quiririm	12043-380
EMEI MARIA LUIZA DA SILVA - SANTA FÉ	1	Travessa São Miguel, nº 105, Bairro: Vila Santa Fé	12050-080
EMEI Maria Mirian de Almeida "Irmã Bernadete" - VILA SÃO JOSÉ	1	Rua Geraldo de Bona, nº 401, Bairro: Vila São José	12070-612
EMEI MARÍLIA PEREIRA VALENTE - SITIO I INFANTIL	1	Avenida Cinderela, 2077 Sítio Santo Antonio - Bairro:UNA	12071- 500
EMEI MIGUEL LUIZ - CANUTO BORGES	1	Praça Miguel Luiz, s/nº, Bairro: Jardim Canuto Borges	12052-493
EMEI MIGUEL RIBAS BRANCO - PQ IPANEMA	1	Rua Capitão Antônio Delgado Escobar, nº 25, Bairro: Prq. São Cristóvão	12053-100
EMEI NAIR MOUASSAB - GUILÂNDIA INFANTIL	1	Rua Pedro Malazarte, nº 50, Bairro: Jardim Gurilândia Gurilândia	12071-510



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

EMEI ONDINA ORTIZ AMADEI BERINGHS - ESTIVA	1	Rua Doutor Adélio da Silva, nº 115, Bairro: Estiva	12050-720
EMEI OSWALDO BARBOSA GUISARD - ANA EMÍLIA	1	Rua Alexandrino Correa Leite, nº 160, Bairro: Jardim Ana Emilia	12070-330
EMEI PASTOR JOSÉ EZEQUIEL DA SILVA - SANTA HELENA	1	Rua Arthur Eugênio Lopes, nº 30, Bairro: Barranco	12054-009
EMEI PROF FÁBIO MOURA - JARDIM AMÉRICA	1	Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1411, Bairro: Jardim Sonia Maria	12081-400
EMEI PROF JOÃO QUINTANILHA - TRÊS MARIAS	1	Rua José Cassiano de Freitas, nº 170, Bairro: Jardim Sônia Maria	12081-300
EMEI PROF LUIZ AMÉRICO PASTORINO - SITIO II INFANTIL	1	Avenida Bandeirantes, nº 1725, Bairro: Res. Sítio Santo Antonio	12080-700
EMEI PROF PAULO CAMILHER FLORENÇANO	1	Rua José da Cruz, nº 128, Bairro: Água Quente	12062-747
EMEI PROF PAULO CICCHI - CHÁCARA SILVESTRE I	1	Avenida Prof. Gentil de Camargo, nº 1197, Bairro: Jardim Sandra Maria	12081-150
EMEI PROF ROQUE PASSARELLI - PARQUE AEROPORTO	1	Rua Salim Mansur Abud, nº 361, Bairro: Parque Aeroporto	12051- 270
EMEI PROF RUBENS DUARTE - BONFIM	1	Rua Clibas de Alvarenga, nº 300 Bairro: Parque Sr.do Bonfim	12040- 200
EMEI PROF ULYSSES CARLOS SCHIMDT - PIRATININGA I	1	Rua Marina Castilho Oliveira Costa, nº 20, Bairro: Parque Piratininga	12051-750
EMEI PROF. ANTONIO DE FREITAS MALAMAN - PARQUE PLANALTO	1	Rua Terezinha Binotti Giovanelli, nº 55 - Loteamento: Parque Planalto - Bairro: Barranco	12053-250
EMEI PROF. BENEDITO OSWALDO SALGADO - FAZENDINHA	1	Rua Oscar Fernandes da Silva, nº 120, Bairro: Parque Três Marias	12081-590
EMEI Prof. LUIZ DOS SANTOS BARDAN	1	Av. Ana Lúcia de Oliveira Campos, S/Nº, Bairro: Res. Bardan	12071-208
EMEI PROFª ALICE KLER MONTEIRO - BELO HORIZONTE	1	Rua Nagib Sabino, nº 83, Bairro: Jardim Continental	12092- 798
EMEI PROFª EUNICE APARECIDA PEREIRA PAULUCCI (Prédio I) - MARLENE INFANTIL	1	Rua José Maria Moura Santos, nº 83, Bairro: Marlene Miranda	12095-040
EMEI PROFª IRACEMA DIAS CARVALHO DE ALMEIDA - JARAGUÁ	1	Rua João Monteiro de França, nº 96, Bairro: Jardim Jaraguá	12062-490
EMEI PROFª MARIA ANUNCIAÇÃO BUENO PATRÍCIO	1	Rua Belmiro das Chagas, nº 100, Bairro: Parque São Cristóvão	12053- 350
EMEI PROFª MARIA DE LOURDES PEREIRA QUINTANILHA - JD PAULISTA	1	Rua Ildefonso Ferreira dos Santos, s/n, Bairro: Jardim Paulista	12091-600
EMEI PROFª MARIA EDITH F MOREIRA	1	Rua José Teófilo da Cruz, nº 600, Bairro: Água Quente	12062-640
EMEI PROFª MARIA PEREIRA SANTIAGO - CIDADE JARDIM	1	Rua Manoel Humia Duran, s/nº Bairro: Cidade Jardim	12091-840
EMEI PROFª MAUD SÁ DE MIRANDA MONTEIRO - BELEM	1	Praça João Alcides Migoto, nº 10, Bairro: Belém	12090-790
EMEI PROFª TEREZINHA ALVES DO PRADO II - PIRATININGA II	1	Rua Doutor Antônio de Oliveira Costa, nº 11, Bairro: Parque Piratininga	12051-730
EMEI PROFA. CLÁUDIA MARIA LABINAS RONCON SAUD - MANTIQUEIRA	1	Rua Manoel Rodrigues, s/nº, Bairro: Portal da Mantiqueira	12040-811



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

EMEI PROFa. ELIETE SANTOS PEREIRA RODRIGUES - ESTORIL I	1	Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, nº 1051, Bairro: Estoril	12092-500
EMEI PROFa. GILDA MARIA BASTOS ABUD INDIANI - SÃO GONÇALO II	1	Rua João Batista Xavier Dias, nº 275, Bairro: São Gonçalo	12092- 180
EMEI PROFa. INES AP. DAMASCENO VANZELLA ESPLANADA II INFANTIL	1	Avenida Antônio Cândido de Oliveira Filho, nº 110, Bairro: Barranco	12053-470
EMEI PROFa. SIRLEY APARECIDA GONZAGA CAPUCHO - JD OASIS	1	Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 400, Bairro: Piracanguá	12042-210
EMEI SEBASTIÃO GONÇALVES LEITE - CHÁCARAS REUNIDAS	1	Rua Expedicionário Benedito de Moura, nº 500, Bairro: Chácaras Reunidas Brasil	12091-300
EMEI Tem. Alexandre Gandhi S. Lacerda - SEDES	1	Av. Amador Bueno da Veiga, nº 220, Bairro: Jardim dos Estados	12062-400
EMEI TEN CEL PM PÉRICLES NOGUEIRA SANTOS - VILA SÃO GERALDO	1	Praça São Paulo, nº 30, Bairro: Vila São Geraldo	12062-090
EMEI Vereador Brasil Nathalino - HÍPICA PINHEIRO	1	Rua Viriato Bandeira Duarte, nº 100 Bairro: Caixa D' água	12091-550
EMEI VEREADOR ELEOZIPPO SILVEIRA PINTO - HÉRCULES MASSON	1	Rua Heliópolis, nº 1401,Bairro: Parque.Urupês	12071-290
EMEI VEREADOR WALDEMAR BONELLI - CIDADE DE DEUS	1	Rua Júlio Toffuli , nº 247, Bairro: Jardim Bela Vista	12091- 360
EMEI VICÊNCIA GENI ARANTES - PARQUE PADUAN	1	Rua Oscar Severiano dos Anjos, nº 121, Bairro: Parque Paduan	12070-760
EMEI YAN GABRIEL ALVES MENDAÑA - ESTORIL II	1	Rua João Vanoni, nº ,Bairro: Estoril	12092-703
EMEIEF Antonio de Angelis - Registro	1	Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14,5, Bairro: Registro	12090-010
EMEIEF Braz Silvério Lemes - SANTA LUZIA RURAL	1	Estrada Municipal Joaquim Mendes Pereira, nº 18, Bairro: Santa Luzia Rural	12099-001
EMEIEF Conego Benedito Augusto Corrêa - ITAIM	1	Rua Nair Unger Siqueira, nº 730, Bairro: Granjas Rurais Reunidas São Judas Tadeu	12086-090
EMEIEF Conego José Luiz Pereira Ribeiro - CONEGO	1	Avenida Doutor Cesar Costa, nº 1200, Bairro: Vila Aparecida	12052-000
EMEIEF Pref. Guido José Gomes Miné - CECAP	1	Rua Benedito Durval Brunácio, 185, Bairro: Piracanguá	12043-034
EMEIEF Vereadora Judith Mazella Moura - VILA CAFTANO	1	Estr. Mun. Visconde de Moçoró, nº 3975 - Bairro: Tatauba	12100-000
EMEIEFM Professor José Marcondes de Moura	1	Estrada Municipal Sete Voltas, nº 15000, Bairro: Monjolinho	12000- 000
EMEIEIEF PROFª SIMONE DOS SANTOS - JABOTICABEIRAS	1	Avenida Professor Walter Thaumaturgo, nº 1270, Bairro: Centro	12030-040
EMIEF Anna dos Reis Signorini (SEDES Fundamental)	1	Rua Amador Bueno da Veiga, nº 220 - Bairro: Jd. Jaraguá	12062-400
EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz - AREÃO	1	Avenida Santa Cruz do Areão, 2399, Bairro: Areão	12061-100
EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro - ESPLANADA II	1	Rua Av. Antonio Cândido de Oliveira Filho, nº 50, Bairro: Barranco	12053- 470
EMIEF Prof. Ernesto de Oliveira Filho	1	Rua Luiz Otávio, nº 227, Bairro: Parque Aeroporto	12051- 690



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

EMIEF Profª Marisa Lapido Barbosa - CHÁCARAS REUNIDAS	1	Rua Expedicionário Benedito de Moura, 450, Bairro: Chácaras Reunidas Brasil	12091-300
EMIEF PROFA. ANA SILVIA PAOLICHI FERRO	1	Rua Nagib Sabino, nº 51, Bairro: Jardim Continental	12092-798
EMIEF Sarg. Everton Vendramel de Castro Chagas - SÍTIO SANTO ANTONIO II	1	Avenida Dr. José Ortiz Patto, s/nº - Loteamento: Sítio Santo Antonio - Bairro: Una – CEP:	12072-010
EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos - GUIRLÂNDIA	1	Rua Heliópolis, nº 1401, Bairro: Parque Urupês	12071-290
EMIEFM Emílio Amadei Beringhs - MARLENE MIRANDA	1	Estrada Municipal Amácio Mazzaropi, nº 691 Bairro: Marlene Miranda	12096-160
ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES MAESTRO - FÊGO CAMARGO	1	Av. Tiradentes, nº 220 – Centro	12030-180
ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO - PRÉDIO ALTO DO CRISTO III	1	Praça do Cristo Redentor, nº 17 – Bairro: Alto São Pedro	12082- 310
ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO - PRÉDIO AREÃO XI	1	Av. Santa Cruz do Areão, nº 1370 – Bairro: Areão	12061-100
ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO - PRÉDIO CECCAP V	1	Rua Firmino Mendes Castilho, nº 750 – Bairro: Cecap	12043-020
ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO - PRÉDIO ESTIVA VI	1	R. Edmundo Morewood, 494- 596 – Bairro: Vila Edmundo	12050-000.
ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO - PRÉDIO JABUTICABEIRA I	1	Av. Monte Castelo, nº 15 – Bairro: Jabuticabeira	
ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO - PRÉDIO JABUTICABEIRA II	1	Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1555 – Bairro: Jabuticaira	12030-620
ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO - PRÉDIO POLO DA BELEZA	1	Av. Armando Sales de Oliveira, nº 2847 – Bairro: Centro	12030-080
ESCOLA MUNICIPAL DO TRABALHO - PRÉDIO SITIO SANTO ANTONIO VIII	1	Av. Dr. José Ortiz Patto, nº 2557 – Bairro: Sítio Santo Antonio	12072-010
SECRETARIA	5	Praça Oito de Maio, 17 - Centro, Taubaté - SP	12020-260
UEI Padre Pedro Lopes - UEI JARDIM AMÉRICA	1	Rua Sumio Shibata, nº 341 - Bairro: Jardim América	
UEI PROF. Laercio Antonio Soares Santos - UEI PLANALTO	1	Rua Hélio Zamith, nº 313 - Bairro: Parque Planalto	
UEI Prof.ª Lúcia Helena Moraes dos Santos - UEI SEDES 2	1	Av. João Ramalho, 100 - Novo Horizonte	12042-303
UEI PROF.ª Thereza Villarta Gonçalves - UEI TRÊS MARIAS	1	Av. Dr. José Luis Cembraneli, nº 2291 - Bairro: Parque Três Marias	
	144		

### SEO

Usina de Asfalto	1	Av. Amador Bueno da Veiga SN, Jardim dos Estados	12062-400
------------------	---	--	-----------



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

1

### DEMAIS

PAÇO MUNICIPAL	6	AV. Tiradentes, nº 520 Bairro: Centro	12030-180
SEDE II	3	Rua Tomé Portes Del Rey, Nº 507, Bairro: Vila São José	12070-610
	9		

Tipo II – Impressora Multi. Color A4

UNIDADE	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇO	CEP
MADRE CECILIA -CEMTE	1	ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES MONTEIRO, S/N, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE	12042335
Casa da Mãe Taubateana	2	RUA DOUTOR BENEDITO CURSINO DOS SANTOS, 220, JARDIM DAS NACOES	12030190
POLICLINICA	1	RUA DOUTOR BENEDITO CURSINO DOS SANTOS, 220, JARDIM DAS NACOES	12030190

Tipo III – Impressora Multi. Color A3

UNIDADE	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇO	CEP
Departamento de Comunicação	1	AV. Tiradentes, nº 520 Bairro: Centro	12030-180



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### Tipo IV - Scanner

UNIDADE	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇO	CEP
Central de Digitalização	1	AV. Tiradentes, nº 520 Bairro: Centro	12030-180
DA- ARQUIVO GERAL	1	Av. Major Acácio , Nº 48, Bairro: Vila das Jaboticabeiras	12031-070

### Tipo V - Impressora de Cartão Duplex Automático

UNIDADE	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇO	CEP
Departamento de Recursos Humanos	1	Pç. Felix Guisard, Nº 11, Bairro: Centro – Primeiro Andar	12030-170

### Tipo VI – Impressora Térmica

UNIDADE	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇO	CEP
PRONTO ATEND E ESP ODONTOLOGICAS	1	Av. Inglaterra, N. 225 - Jardim das Nações - 12030450	12030450
PAMO VILA SÃO JOSÉ	1	Av. Monsenhor Antônio do Nascimento Castro, N. 67 - Vila São José - 12070360	12070360
ESF PIRATININGA	1	Avenida Antônio Cursino dos Santos, N. 445 - Barranco - 12051650	12051650
PAMO ANA ROSA	1	Avenida Antônio Vieira da Maia, N. 431 - Ana Rosa - 12071190	12071190
PAMO SANTO ANTÔNIO	1	Avenida Bandeirante, N. 2527 - Santo Antônio - 12072000	12072000
PAMO NOVO HORIZONTE	1	Avenida Francisco Alves Monteiro, N. 45 - Novo Horizonte - 12042335	12042335



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PAMO INDEPENDÊNCIA	1	Avenida Independência, N. 1640 - Independência - 12031001	12031001
UBS MAIS INDEPENDÊNCIA	1	Avenida Independência, N. 1640 - Independência - 12031001	12031001
PAMO TRÊS MARIAS II	1	Avenida Professor Gentil de Camargo, N. 1247 - Parque Três Marias - 12081150	12081150
ESF PINHEIRINHO	1	Estrada da Pedra Branca, N. 40 - Pinheirinho - 12043000	12043000
PAMO VILA VELHA	1	Estrada do Barreiro, N. SN - Jardim Continental II - 12093666	12093666
PAMO SANTA FÉ	1	Estrada do Pinhão, N. 245 - Santa Fé - 12050070	12050070
ESF BARREIRO	1	Estrada José Cândido de Oliveira, N. SN - Barreiro - 12093740	12093740
ESF PAIOL	1	Estrada Municipal Alfredo dos Santos, N. 905 - Paiol - 12031550	12031550
ESF MONJOLINHO/MACUCO	1	Estrada Municipal das Sete Voltas, N. 12560 - Monjolinho - 12010240	12010240
SETE VOLTAS	1	Estrada Municipal das Sete Voltas, SN – Sete Voltas - 12031550	12031550
ESF SANTA LUZIA	1	Estrada Municipal Joaquim M. Pereira, N. SN - Santa Luzia Rural - 12010240	12010240
ESF CAIEIRAS	1	Estrada Municipal Professor Doutor José Luiz Cembranelli, N. 1250 - Jardim Sandra Maria – 12081010	12081010
ESF PEDRA NEGRA	1	Estrada Pedra Negra, N. SN - Pedra Negra - 12031550	12031550
PAMO ESTIVA	1	Praça Antônio Lucci, N. 60 - Estiva - 12050560	12050560
CENTRO DA MULHER	1	R. Dr. Benedito Cursino dos Santos, N. 202 - Jardim das Nações - 12030190	12030190
REGULAÇÃO DAB	1	R. Dr. Benedito Cursino dos Santos, N. 220 - Jardim das Nações - 12030190	12030190
CENTRO DE ESPECIALIDADES II - OFTALMO (POLICLÍNICA)	3	R. Dr. Benedito Cursino dos Santos, N. 220 - Jardim das Nações - 12030190	12030190
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (POLICLÍNICA)	2	R. Dr. Benedito Cursino dos Santos, N. 220 - Jardim das Nações - 12030190	12030190
POLICLÍNICA INFANTIL	1	R. Dr. Benedito Cursino dos Santos, N. 220 - Jardim das Nações - 12030190	12030190
PAMO REGISTRO	1	Rodovia Oswaldo Cruz, N. SN - Registro - 12096010	12096010
ESF SANTA TEREZA	1	Rua Antônio da Silva Lobo, N. 1364 - Jardim Santa Tereza - 12045220	12045220
PAMO TRÊS MARIAS I	1	Rua Armando de Moura, N. 50 - Loteamento Residencial Silvia Maria - 12081600	12081600
UBS MAIS FAZENDINHA	1	Rua Armando de Moura, N. 50 - Loteamento Residencial Silvia Maria -	12081600



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

		12081600	
PAMO IMACULADA	1	Rua Benedita Semiramis do Couto, N. 59 - Chácara Fonte Imaculada Conceição - 12090450	12090450
ESF SÃO GONÇALO	1	Rua Camilo Gomes Quintanilha, N. 851 - São Gonçalo - 12092100	12092100
PAMO AEROPORTO	1	Rua Dinora Pereira Ramos Brito, N. 363 - Jardim das Bandeiras - 12051230	12051230
UBS MAIS AEROPORTO	1	Rua Dinora Pereira Ramos Brito, N. 363 - Jardim das Bandeiras - 12051230	12051230
PAMO BOSQUE DA SAÚDE	1	Rua Dona Nina Moreira, N. 75 - Bosque da Saúde - 12082100	12082100
ESF MARLENE MIRANDA	1	Rua Doze, N. 15 - Marlene Miranda - 12095230	12095230
PAMO JARDIM RESENDE	1	Rua Evangelina Monteiro Silva, N. 164 - Jardim Resende - 12052120	12052120
UBS MAIS CHÁCARAS REUNIDAS	1	Rua Expedicionário Benedito Moura, N. 222 - Chácaras Reunidas Brasil - 12091300	12091300
PAMO VILA SÃO CARLOS	1	Rua Francisco A. S. Tóffuli, N. 201 - Vila São Carlos - 12070090	12070090
PAMO MOURISCO	1	Rua Francisco Escobar, N. 389 - Parque Santo Antônio - 12061120	12061120
UBS MAIS MOURISCO	1	Rua Francisco Escobar, N. 389 - Parque Santo Antônio - 12061120	12061120
PAMO PARQUE PLANALTO	1	Rua Hélio Zamith, N. 166 - Parque Planalto - 12053220	12053220
PAMO SÃO JOÃO	1	Rua Imaculada Conceição, N. 85 - São João - 12010480	12010480
ESF CHÁCARA SILVESTRE	1	Rua Isidoro Nogueira Tinoco, N. SN - Chácara São Silvestre - 12085080	12085080
CENTRO MUNICIPAL DA 3ª IDADE	1	Rua Ismênia de Mattos Ribas, N. 65 - Vila Marly - 12060650	12060650
PAMO VILA MARLI	1	Rua Ismênia Mattos Ribas, N. 106 - Vila Marli - 12060650	12060650
PAMO QUIRIRIM	1	Rua João Botossi, N. 150 - Quiririm - 12043970	12043970
ESF JARAGUÁ	1	Rua João Monteiro de França, N. 89 - Jaraguá - 12062490	12062490
PAMO SANTA ISABEL	1	Rua José Martins Ronconi, N. 151 - Parque São Luís - 12061550	12061550
ESF ÁGUA QUENTE	1	Rua José Teófilo da Cruz, N. 600 - Parque Jaraguá - 12062640	12062640
PAMO BONFIM	1	Rua Juta Fabril, N. 29 - Jardim Marieta - 12040260	12040260
ESF ESPLANADA SANTA TEREZINHA	1	Rua Luiz Cláudio de Oliveira, N. 30 - Esplanada Santa Terezinha - 12052615	12052615



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PAMO CIDADE JARDIM	1	Rua Manoel Humia Duran, N. 241 - Cidade Jardim - 12091840	12091840
PAMO SÃO PEDRO	1	Rua Marechal Rondon, N. 374 - Alto do São Pedro - 12082420	12082420
ESF ESTORIL	1	Rua Maria da Paixão Silveira Peixoto, N. 55 - Residencial Estoril - 12092745	12092745
ESF CONTINENTAL	1	Rua Milton de Souza Marques, N. 63 - Jardim Continental II - 12093665	12093665
PAMO BARONESA	1	Rua Monsenhor Antônio Vieira, N. 89 - Baronesa - 12091150	12091150
POSTO ODONTOLÓGICO CECAP	1	Rua Oito, N. 19 - Res. Novo Horizonte - 12042430	12042430
PAMO PADUAN	1	Rua Oscar Severiano dos Anjos, N. 31 - Paduan - 12070760	12070760
POUSO FRIO	1	Rua Pouso Frio, SN - Pouso Frio	uso Frio
PAMO VILA SÃO GERALDO	1	Rua Rio de Janeiro, N. 128 - Vila São Geraldo - 12062410	12062410
PAMO IAPI	1	Rua São Luiz do Paraitinga, N. SN - IAPI - 12060160	12060160
PAMO GURILÂNDIA	1	Rua Tico-Tico, N. 61 - Jardim Gurilândia - 12071490	12071490
UBS MAIS GURILÂNDIA	1	Rua Tico-Tico, N. 61 - Jardim Gurilândia - 12071490	12071490
AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA	1	Rua Vicente Costa Braga, N. 51 - Jardim das Nações - 12030150	12030150
PAMO BELÉM	1	Travessa Maria Rita Basso, N. 180 - Belem - 12090670	12090670
CEMUME	2	RUA DOS OPERARIOS, 299, CENTRO	12020340
CEMUME - FAZENDINHA	1	RUA TRINTA E UM, 50, PARQUE TRES MARIAS	12081600
CEMUME - MOURISCO	1	AVENIDA SANTINA ALVISSUS FERNANDES, S/N, JARDIM MOURISCO	12061180

Tipo VII – Impressora A4 Monocromática

SES			
CAPS AD	5	RUA 4 DE MARÇO, 477 - CENTRO	12020-270
CAPS 2	7	AV. MONTEIRO LOBATO, 34 - CHACARA DO VISCONDE	12050-730

AVENIDA TIRADENTES, 520-CEP 12030-180 – TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - 12- 3625.5010 / 12 – 3625.5011



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

CAPS 1 - INFANTIL	1	RUA DINORAH PEREIRA RAMOS, 363, PARQUE AEROPORTO	12051-230
Unidade de Acolhimento	1	Av. Cônego José Luís Pereira Ribeiro, 753 Areão	12060-420
PAMO JARDIM RESENDE	5	RUA EVANGELINA MONTEIRO DA SILVA, 154, JD. RESENDE	12052-120
ESF VILA MARLI	4	RUA ISMENIA MATTOS RIBAS, 106, VILA MARLI	12060-650
PAMO SANTA ISABEL	6	RUA JOSE MARTINS RONCONI, 151, PARQUE SAO LUIS	12061-550
PAMO SÃO GERALDO	6	RUA RIO DE JANEIRO, 128, JARDIM DOS ESTADOS	12062-410
PAMO CIDADE JARDIM	4	RUA MANOEL HUMIA DURAN, 241, CIDADE JARDIM	12091-840
UBS MAIS CHACARAS REUNIDAS	6	RUA EXPEDICIONARIO BENEDITO DE MOURA, 222, CHACARAS REUNIDAS BRASIL	12091-300
PAMO BELÉM	6	RUA MARIA RITA BASSO, 180, BELEM	12090-670
PAMO BARONESA	4	RUA MONSENHOR ANTONIO VIEIRA, 89, JARDIM BARONESA	12091-150
PAMO IMACULADA	5	RUA BENEDITO SERAMIS DO COUTO, 59, FONTE IMACULADA	12090-450
PAMO BOSQUE DA SAÚDE	5	RUA DONA NINA MOREIRA, 75, BOSQUE DA SAUDE	12082-100
PAMO SANTO ANTÔNIO	4	AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 2527, SITIO SANTO ANTONIO	12072-000
PAMO PADUAN	3	RUA OSCAR SEVERIANO DOS ANJOS, 31, PARQUE PADUAN	12070-760
PAMO VILA SÃO JOSÉ	6	LARGO DA INCONFIDENCIA, S/N, VILA SÃO JOSE	12070-530
PAMO ANA ROSA	6	AVENIDA ANTONIO VIEIRA DA MAIA, 431, JARDIM ANA ROSA	12071-190
PAMO JARAGUÁ	6	RUA JOAO MONTEIRO DE FRANCA, 86, JARDIM JARAGUA	12062-490
PAMO BONFIM	7	RUA JUTA FABRIL, 29, PARQUE DO BONFIM	12040-260
PAMO NOVO HORIZONTE	6	RUA FRANCISCO MONTEIRO, 45, NOVO HORIZONTE	12090-605
PAMO QUIRIRIM	5	RUA JOAO BOTOSI, 150, QUIRIRIM	12043-265
PAMO IAPI	3	PRACA DE ESPORTES VISCONDE DE TREMEMBE, 20, CHACARA DO VISCONDE	12050-750
PAMO SANTA FÉ	4	ESTRADA DO PINHAO, 245, SANTA FE	12050-070
PAMO ESTIVA	6	PRACA ANTONIO LUCCI, 60, VILA SANTA ISABEL	12050-560

AVENIDA TIRADENTES, 520-CEP 12030-180 – TELEFONE-PABX (0XX12) 3625.5000 - 12- 3625.5010 / 12 – 3625.5011



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

ESF PLANALTO	5	RUA HELIO ZAMITH, S/N, PARQUE PLANALTO	12053-220
PAMO SÃO PEDRO	5	RUA MARECHAL RONDON, 374, ALTO SAO PEDRO	12082-420
PAMO VILA SÃO CARLOS	4	AVENIDA FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA TOFFULI, 201, VILA SAO CARLOS	12070-090
ESF PINHEIRINHO	4	ESTRADA PEDRA BRANCA, 40, PINHEIRINHO	12119-899
PAMO Registro	2	RODOVIA OSWALDO CRUZ - KM 15, S/N, REGISTRO	12096-010
PAMO São João	5	RUA IMACULADA CONCEICAO, 85, ALTO SAO JOAO	12090-360
PAMO Três Marias II	5	AVENIDA PROFESSOR GENTIL DE CAMARGO, 1247, JARDIM SANDRA MARIA	12081-150
PAMO Vila Velha	3	RUA CANARINHO, S/N, VILA VELHA II	12093-765
UBS MAIS INDEPENDÊNCIA	6	AVENIDA INDEPENDENCIA, 1640, INDEPENDENCIA	12032-000
UBS MAIS AEROPORTO	6	RUA COMANDANTE JOSÉ RENATO CURSINO DE MOURA, 1518 - PARQUE AEROPORTO	12051-030
UBS MAIS GURILÂNDIA	7	RUA TICO TICO, 61, JARDIM GURILANDIA	12071-490
UBS MAIS MOURISCO	6	AVENIDA SANTINA ALVISSUS FERNANDES, S/N, JARDIM MOURISCO	12061-180
UBS MAIS FAZENDINHA	9	RUA TRINTA E UM, 50, PARQUE TRES MARIAS	12081-600
CENTRO 3ª IDADE	5	RUA ISMENIA MATTOS RIBAS, 106, VILA MARLI	12060-650
POSTO ODONTOLÓGICO CECAP	2	RUA OITO, 19, CECAP II	12062640
ESF SÃO GONÇALO	6	RUA CAMILO GOMES QUINTANILHA, 851, SAO GONCALO	12092-100
ESF ÁGUA QUENTE	6	RUA JOSE TEOFILO DA CRUZ, 600, JARDIM JARAGUA	12062-650
ESF SANTA TEREZA	6	RUA ANTONIO DA SILVA LOBO, 1364, JARDIM SANTA TEREZA	12045-220
ESF MARLENE MIRANDA	5	RUA JOSE DA CONCEICAO, 15, JARDIM MARLENE MIRANDA	12095-160
ESF PIRATININGA	6	AVENIDA ANTONIO CURSINO DOS SANTOS, 445, VILA BELA	12051-650
ESF Chácara Silvestre	4	RUA ISIDORO NOGUEIRA TINOCO, 371, CHACARA SILVESTRE	12085-080
ESF Barreiro	4	RUA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA, 2685, BARREIRO	12010-240
ESF Continental	5	RUA MILTON DE SOUZA MARQUES, 63, JARDIM CONTINENTAL II	12093-665



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

ESF Estoril	4	RUA MARIA DA PAIXAO SILVEIRA PEIXOTO, 55, RESIDENCIAL ESTORIL	12092-745
ESF Monjolinho	2	ESTRADA PROFESSOR DOUTOR JOSE LUIZ CEMBRANELLI, S/N, JARDIM SANTA MARIA	12081-010
Subnucleo Caieiras	3	Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14,5, Bairro: Registro	12090-010
Subnucleo Pouso Frio	2	Rua Pouso Frio, SN, Bairro Pouso Frio	12030-180
Subnucleo Sete Voltas	2	Estrada Municipal das Sete Voltas, SN, Bairro Sete Voltas	12031-550
ESF Paiol	3	ESTRADA MUNICIPAL ALFREDO DOS SANTOS, 905, PAIOL	12096-010
Subnucleo Santa Luzia	2	Estrada Municipal Joaquim M. Pereira, SN, Bairro Santa Luzia Rural	12010-240
Subnucleo Pedra Negra	3	Estrada Pedra Negra, SN, Bairro Pedra Negra	12031-550
ESF ESPLANADA SANTA TEREZINHA	8	RUA LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA, 30, ESPLANADA SANTA TEREZINHA	12052-615
Casa da Mãe Taubateana	10	RUA DOUTOR BENEDITO CURSINO DOS SANTOS, 202, JARDIM DAS NAÇÕES	12030190
Policlínica Infantil	16	RUA DOUTOR BENEDITO CURSINO DOS SANTOS, 220, JARDIM DAS NACOES	12030190
POLICLINICA	22	RUA DOUTOR BENEDITO CURSINO DOS SANTOS, 220, JARDIM DAS NACOES	12030190
CEDIC	10	AVENIDA DOS BOMBEIROS, 615, JARDIM MOURISCO	12061-200
Ambulatório de Reabilitação (Madre Cecília)	22	ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES MONTEIRO, S/N, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE	12042335
AMBULATORIO MUNICIPAL DE INFECTOLOGIA	14	RUA VICENTE COSTA BRAGA, 220, JARDIM DAS NACOES	12030150
Qualist	5	RUA FRANCISCO ESCOBAR, S/N, PARQUE SANTO ANTONIO	12061120
Pronto Socorro Odontológico – CEO	15	AVENIDA INGLATERRA, 226, JARDIM DAS NACOES	12030450



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 15. Justificativa da escolha da média das cotações como referencial

Tendo em vista que a contratação envolve recursos da União, a adoção do menor preço obtido nas cotações como valor referencial da contratação está em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor previamente estimado deve refletir os preços praticados no mercado, observadas as condições locais e a potencial economia de escala.

### 16. Cronograma de Execução

		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																							
Item	SERVIÇOS	EM MESES																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	Entrega de equipamentos	X	X																						
2	Suporte técnico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

### 17. Visita Técnica – Facultativa

Os interessados em participar desta licitação deverão agendar a visita técnica junto ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura Municipal de Taubaté, no horário das 09:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.

A visitação técnica deverá ser agendada e realizada durante o período de abertura do Edital, em datas e horários a serem previamente combinados com o Departamento de TI, através do e-mail [dti@taubate.sp.gov.br](mailto:dti@taubate.sp.gov.br) ou do telefone 12 36255017.

A visitação técnica deverá ser realizada por um representante devidamente credenciado pelo interessado. A visita será acompanhada por um representante do Departamento de TI da CONTRATANTE, e o(s) interessado(s) deverá(ão) comparecer(em) na data e horário agendados.

#### 17.1 Atestado de Visitação

Ao final da visita técnica, será expedido um "Termo de Visita Técnica", conforme modelo Anexo VII.1

#### 17.2 Finalidade da Visita

A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento detalhado das condições locais, físicas e operacionais, onde os serviços serão executados e os equipamentos instalados, visando o fiel e adequado cumprimento das obrigações objeto da licitação.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **18. Declaração de cumprimento dos requisitos do TR:**

Para todos os efeitos, é declarado o cumprimento dos requisitos expostos neste Termo de Referência.

Alisson Augusto Ribeiro  
Gestor de Tecnologia da Informação



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2025**

### **ANEXO – VII.1**

#### **DECLARAÇÃO DE VISITA** (emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Impressão Corporativa, por meio de locação de equipamentos (multifuncionais, impressoras e scanners), instalação de software de gerenciamento e bilhetagem, com a devida assistência técnica especializada, peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel), pelo período de 24 meses

ATESTO que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, compareceu, nesta data, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, para visita técnica, onde lhe foram apresentadas todas as informações e condições locais para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

---

(nome completo, assinatura e qualificação do  
proposto da licitante)

---

(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
vistoria)



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2025

### ANEXO – VII.2

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.)  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu  
diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que tem conhecimento do local de  
prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2025

### ANEXO – VIII

#### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** (A ser apresentado na assinatura do contrato)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ sob o n. 45.176.005/0001-08 com sede na Avenida Tiradentes, n. 520 – Taubaté/SP, doravante denominado PMT e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

Considerando que, em razão do atendimento à exigência do Contrato n. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a Impressão Corporativa, por meio de locação de equipamentos (multifuncionais, impressoras e scanners), instalação de software de gerenciamento e bilhetagem, com a devida assistência técnica especializada, peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel).

Considerando que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas, verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução contratual;

Considerando a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da PMT de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A PMT estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da PMT, principalmente àquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

a) as estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela PMT;

b) a CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela PMT, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévias e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela PMT;

c) a CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos façam uso das INFORMAÇÕES da PMT;

d) a PMT, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

a) as obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a.1) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a.2) tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a.3) sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração Municipal, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

a) a CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) a CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da PMT;

b.1) o consentimento mencionado nesta alínea “b” será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) a CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da PMT;

d) a CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do PMT, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela PMT;

e) cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) o presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

f.1) os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual da PMT;

g) a CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

h) a CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES** Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, de forma que o sigilo e a confidencialidade das informações críticas descritas na Cláusula Segunda deste Termo, que possuem prazo indeterminado de sigilo.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES** A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela PMT, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) o presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da PMT;

d) o disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

e) a omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Nome Extenso:

RG.:

Assinatura: \_\_\_\_\_